

DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 24 de Janeiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3538

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00024/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica. Tendo como VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas: A empresa FARMAGUEDES **PRODUTOS** COMÉRCIO DE FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 21.835,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.187.918/0001-15, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 156.986,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -

CNPJ nº 21.596.736/0001-44, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 11.145,00 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais), a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ nº 26.156.923/0001-20, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 11.615,00 (onze mil, seiscentos e quinze). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado ao ordenador de despesas para fins de adjudicação e homologação.

Aguiar-PB, 12 de Janeiro de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:449B37ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00025/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a e b", Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foram consideradas **HABILITADAS** e vencedoras as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas CANAA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 14.244.855/0001-72, foi considerada vencedora de vários itens o valor de R\$ 70.045,00 (setenta mil e quarenta e cinco reais), e a empresa ELIAS GOMES FILHO – ME, cadastrada no CNPJ nº 05.142.210/0001-38, foi considerada vencedora de vários itens o valor de R\$ 60.977,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais). Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Aguiar-PB, 23 de Janeiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL

Publicado por: Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:532B3C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00020/2023, cujo objeto, contratação de empresa do **ramo pertinente** para a aquisição de medicamentos e de material de limpeza, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Aguiar-PB, atendendo a emenda nº 307/2023, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento de da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Tendo como **VENCEDORAS** e **HABILITADAS** as empresas: ULTRAMEGA DISTIRBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ nº 21.596.736/0001-44, considerada vencedora de vários itens com o valor de R\$ 20.569,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais), a empresa

COMÉRCIO **PRODUTOS FARMAGUEDES** FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.160.290/0001-42, considerada vencedora de vários itens com o valor de R\$ 19.991,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, considerada vencedora de vários itens com o valor de R\$ 81.182,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais) para LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Tendo como VENCEDORA e HABILITADA a empresa: AURIENE ALVES - ME, cadastrada no CNPJ nº 09.513.739/0001-71, considerada vencedora de vários itens com o valor de R\$ 88.754,50 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado ao ordenador de despesas para fins de homologação e adjudicação.

OBS: Republicado por incorreção.

Aguiar-PB, 29 de Novembro de 2023

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: DF6D5627

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento Pregão Presencial nº 00020/2023 - PB, para aquisição de medicamentos e de material de limpeza, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Aguiar-PB, atendendo a emenda nº 307/2023, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento de da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Aguiar, LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, o seu objeto à empresa ULTRAMEGA DISTIRBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ nº 21.596.736/0001-44, vencedora com o valor de R\$ 20.569,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais), a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora com o valor de R\$ 19.991,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, vencedora com o valor de R\$ 81.182,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais), para o LOTE 01 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, a empresa AURIENE ALVES - ME, cadastrada no CNPJ nº 09.513.739/0001-71, vencedora com o valor de R\$ 88.754,50 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), LOTE 02 - AQUISICÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme itens nas propostas de preços. OBS: Republicado por incorreção

Aguiar - PB, 06 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves **Código Identificador:** AEF06336

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 23/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB E A EMPRESA EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 01.612.685/0001-90, situada na Rua Valdeci Sales, n.º 579, Centro, Paraíba - PB, CEP:58.732-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO, CPF: 043.399.614-50 e RG: 2.593.578 SSP/PB. CONTRATADA: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.985.664/0001-03, com sede na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, n.º 295, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 23/2023, instruído no Pregão Presencial nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2023, nos termos previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2023 de 28 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2023. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente a último realinhamento de preços realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO Prefeito Constitucional Contratante

EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/0001-03

Contratada

TESTEMUNHAS:

1a.	CDE:
1:	, CPF:

Paraíba, 24 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos M	Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV Nº 3538
o ^a :, CPF:	ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
	Prefeito Constitucional
Publicado por:	Contratante
José Leandro Morais	
Código Identificador:54F787CE	ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
~ ~	LTDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	CNPJ n.° 31.187.918/0001-15
TERMO ADITIVO	Contratada
TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 22/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB E A EMPRESA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.	TESTEMUNHAS: 1a:, CPF: 2a:, CPF: Publicado por: José Leandro Morais
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	Código Identificador:DDEE314F
DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito	
Público Interno, CNPJ: 01.612.685/0001-90, situada na Rua Valdeci Gales, n.º 579, Centro, Paraíba - PB, CEP:58.732-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito ANTÔNIO	ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
GERÔNIMO DUARTE MACEDO, CPF: 043.399.614-50 e RG:	
2.593.578 SSP/PB. CONTRATADA: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:	LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

seguintes cláusulas:

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2023, nos termos previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

31.187.918/0001-15, com sede na Rua Dom Anselmo de Pietrula, n.º 63, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, celebram o presente

termo aditivo ao contrato nº 22/2023, instruído no Pregão Presencial

nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2023 de 28 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2023. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente a último realinhamento de preços realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

PREÇOS Nº AD00015/2023

DECRETO Nº AD 00015/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL ÂQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, PARA ATENDRR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00015/2023, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: LIDER MED LTDA - CNPJ: 41.516.065/0001-71 -VALOR: R\$ 1.770.581,04.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:17AEC9B8

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2023

DECRETO Nº AD 00015/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como Gestor e Gabriela Alexandre Medeiros, Farmacêutica, para Fiscal do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00015/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, **MEDICAMENTOS** DIVERSOS, INJETÁVEIS MEDICAMENTOS ESPECIAIS, PARA ATENDRR UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B0F85E7B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EDITAL Nº 0001/2024

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - BIÉNIO 2024/2026.

- A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, enquanto secretaria a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB-CMDRS, com o objetivo de atender à Lei Municipal 711/2021, CONVOCA as entidades e representantes do poder público, as Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais, com sede e atuação nos limites territoriais deste Município, para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (CMDRS), que se realizará no dia 07/02/2024.
- **Art. 1** O presente edital regulamenta o processo de escolha e composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB- CMDRS para o mandato do biénio 2024/2026:
- **Art. 2** A função de conselheiro, *não será remunerada*, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:
- I. Encontrar-se regularmente regularizada com a CND da Receita
- II. Possuir sede no Município de Conceição/PB;
- Art. 3 As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB CMDRS reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital de convocação com vigência a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.
- **Art. 4** Serão elegíveis conforme o *art. 4º* da Lei Municipal nº 711/2021, os membros representantes indicados por suas respectivas entidades, conforme abaixo elencados:
- I. Um representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria de Agricultura;
- II. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III. Um representante da EMPAER/PB;
- IV. Representante de Entidades Públicas que atuem no setor, desde que não excedam a 1/3 da composição;
- V. Representante (s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no setor;
- VI. Um representante de Instituições Religiosas;
- VII. Representante (s) do (s) Sindicato (s) de Classe (s) ligado ao setor agrícola do município;
- VIII. Representante (s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras, Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.

- **Art. 5** Os Conselheiros eleitos, escolhidos e indicados por suas respectivas entidade entre seus componentes, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente e Vice-presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), nos termos do art. 5º Lei Municipal 711/2021.
- Art. 6 Cada entidade civil interessada em participar do processo eletivo deverá comparecer na data de 24 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00 as 12:00hs, na sede da Secretaria de Agricultura, localizada na Prefeito João Fausto, SN, Centro, Conceição, PB CEP: 58.970-000, para realizar o cadastramento da entidade:
- **Art. 7** -São requisitos para exercer as funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS:
- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II• Idade superior a 18 anos;
- III• Ser residente e domiciliado no município.
- **Art. 8** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e *não será remunerada*.
- Art. 9 -Para cada conselheiro haverá um suplente.
- **Art. 10** No ato da inscrição os candidatos apresentará a ficha de inscrição com os documentos:
- I. Ofício da entidade indicando à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados:
- a. Nome;
- b. Cédula de Identidade;
- c. CPF;
- d. Endereço completo;
- e. Telefone para contato.
- II. Certidão Negativa de débitos da Receita Federal;
- **Art. 11** Ficam os seguintes membros das entidades indicados para compor a Comissão Eleitoral:
- 1 Wedson Ferreira Leite Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 2 José Ivan Xavier Juca Secretaria de Agricultura;
- 3 Maria de Loudes Pereira Coordenadora Regional da EMPAER.
- $\mathbf{Art.}\ 12 \mathbf{O}$ prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 05 (cinco) dias.
- Art. 13 O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÕES	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/01/2024
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	24/01/2024 À 02/02/2024
PROCESSO DE ESCOLHA	07/02/2024
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA	07/02/2024
PRAZO PARA RECURSO	09/02/2024
RESULTADO FINAL	10/02/2024
POSSE DOS ESCOLHIDOS	11/02/2024
PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DOS MEMBROS DO CMDRSU	11/02/2024

Conceição - PB, 23, janeiro de 2024.

Secretária

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:4D5B3FD6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde, atuando no acompanhamento e inserção de dados registrados do DigiSUS Gestor - Módulo planejamento e aperfeiçoamento do processo de trabalho da equipe multidisciplinar da Atenção Primária a Saúde do município de

Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00014/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT N° 00027/2022 - Jouciane Vieira de Andrade 06669911467 - 2° Aditivo - acréscimo de 4,62% - equivalente a R\$ 1.663,20. O valor consolidado passa para R\$ 37.663,20; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.01.24

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**B89FAEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00037/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jericó—PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Frei Damião, S/N - Centro Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089.

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**CA788C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00038/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB. 23 de Janeiro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:09833D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada em conformidade com o convênio nº 913735/2021 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Jericó/PB e especificações do Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00124/2023 - Amanda A. de Almeida Implementos Agricolas - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 29.12.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**4D0795C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com decreto municipal 017/23 para aquisição de material de expediente para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: Recursos de Próprios 20.30 Secretaria Municipal Administração 04.122.0003.2006 Manutenção da Secretaria Municial de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.60 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Recursos do FUNDEB 500 Recursos não vinculados a impostos 12.361.0008.2017 Manutenção salario da educação - QSE 3.3.90.30.01 material de consumo 12,368,00008.2034 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 3.3.90.32.01 Material de distribuição gratuita 20.65 Secretaria Municipal de saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.70 Fundo Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0018.5053 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00014/2024 - 23.01.24 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 467.298,61; CT N° 00015/2024 - 23.01.24 - JOABE DE SA LOURENCO - R\$ 5.809,73.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F1F0D53D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 205/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 312/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, FRANK GONÇALVES DE ALMEIDA, portador do CPF 701.398.374-85, do RG n° 3863331 SSDS/PB e PASEP n° 160.61979.38-0, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 1 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 13 de novembro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 08 de novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**00A78B3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 206/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 312/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **MARIANE DE ARAÚJO DANTAS**, portador do CPF **082.803.084-74**, do RG n° **002693832 ITEP/RN** e PASEP n° **135.27880.45-2**, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - Microárea 9 - Médio - Secretaria de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 13 de novembro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 08 de novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**3118D342

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 207/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 312/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento

efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, SAMILA KAREN DE SOUZA SANTOS, portador do CPF 706.345.044-10, do RG n° 003554648 SSP/RN e PASEP n° 166.44015.32-9, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 16 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 13 de novembro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 08 de novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**913AE4C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 208/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 512/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF **138.028.264-00**, do RG n° **4226974 SSDS/PB** e PASEP n° **160.69040.26-1**, para exercer o cargo de **Nutricionista Escolar - Superior - Secretaria de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com as Leis 501/2022 e 502/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 13 de novembro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 08 de novembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**78948A58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 201/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 501/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 312/2023.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **WENDSON ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF **061.463.034-70**, do RG n° **2479556 SSP/RN** e PASEP n° **128.68359.64-9**, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** - **Médio - Cargos da Administração Geral**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 05 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 002/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 05 de outubro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:47EC043A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADADE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura de Livramento – PB, vem através de do Presidente da CPL o Sr. Gilson Fernandes dos Santos, tornar público para conhecimentos dos interessados RETIFICAÇÃO a publicação que circulou no dia 23/01/2024, sessão 3 do DOU, página nº 217 que tem como título RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADADE PRECOS Nº 3/2023

Motivo da retificação: alteração na lista de licitantes inabilitados.

Onde lê-se:

COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CNPJ: 41.163.475/0001-86; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - CNPJ: 44.169.551/0001-59; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; JP CONSTRUCOES E SERVISOS LTDA - CNPJ: 50.710.646/0001-30; MENDONCA E

SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.092.779/0001-62; VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34.

Leia-se:

COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CNPJ: 41.163.475/0001-86; CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - CNPJ: 44.169.551/0001-59; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; JP CONSTRUCOES E SERVISOS LTDA - CNPJ: 50.710.646/0001-30; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.092.779/0001-62.

Informações: no horário das 08:0 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 23 de Janeiro de 2024

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**74B636B7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0001/2024

A Prefeitura de Olho D'água-PB através do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento da licitação na **Pregão Eletrônico nº 0001/2024**,a qual estava marcada para o dia **24/01/2024**, as08:30horas(horário de Brasília-DF). A nova data da sessão será dia 6/02/2024, as 08:30 horas (horário de Brasília). O adiamento se deu em razão da necessidade de retificação de cadastro dos itens no portal compraspublicas.com.br onde foi juntado equivocadamente itens diverso do termo de referencia do edital, fazendo-se necessário remarcar por nova data para a referida correção.

Olho D'água -PB, 22 de Janeiro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

-Pregoeiro

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3F0EF3D8

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00001/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de documentos em meio eletrônico na Prefeitura Municipal de Olho D`Água-PB, em favor da empresa JOSE TIAGO LIMA DE MEDEIROS -ME – CNPJ Nº 52.862.134/0001-15, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Olho d'água - PB, 23 de janeiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Contratante

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**1FB9BF3A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: JOSE TIAGO LIMA DE MEDEIROS -ME cadastrada no CNPJ Nº 52.862.134/0001-15

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de documentos em meio eletrônico na Prefeitura Municipal de Olho D`Água-PB.

VALOR R\$: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Olho D'água - PB 23 de Janeiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**0B5C64B9

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE JUGAMENTO FINAL

Aviso de Resultado de Julgamento de proposta e habilitação

Pregão Presencial nº 00030/2023

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00030/2023, com objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB, durante o exercício de 2024. Foram realizadas diligencias em que obtivemos o resultado: a empresa BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP para comprovação da compra de o item 12 frango congelado (coxa de asa), a mesma demonstrou através de documentos que atende o preço ofertado; a empresa JOSE RAYONE GRACIANO DA SIVLA - ME a comprovação do preço de aquisição inferior ao preço ofertado, quanto ao item 09 (carne moída), a mesma demonstrou através de documentos que atende o preço ofertado. Por tanto, ficam declaradas vencedoras do certas as empresas: BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ 09.323.745/0001-66com o valor global de R\$ RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 24.114.994/0001-35 com o valor global R\$ 37.700,00; J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE - CNPJ 00.248.741/0001-96, com o valor global 64.945,00;

JOSE RAYONE GRACIANO DA SIVLA – ME - CNPJ 08.046.825/0001-59 com valor global de R\$ 30.000,00.

Concede-se prazo para recurso, de até 3 dias uteis nos termos da Lei 10.520/2002.

Olho D'agua-PB, 23 de Janeiro de 2024

ALELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeiro

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:19D7A38C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 210/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 210/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.020,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:C1DFDE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 198/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023

CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.

CNPJ: 09.182.725/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**95D8CEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 206/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 07.294.636/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.260,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**9194C38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023

CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**931FB3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 212/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 212/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.740,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**EC5B269F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 199/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 199/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.089.337/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.790,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB. 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos
Código Identificador: BF98B598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ADEMILTON NOGUEIRA ME, CNPJ 08.856.937/0001-75, vencendo nos seguintes itens, 004, 013, 018, 026, 037, 038 e 039 com valor final de R\$ 110.910,00.
- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA EPP/SS, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 001, 008, 009, 017, 021, 022, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034 e 035 com valor final de R\$ 229.475,00.
- Empresa CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 13.131.876/0001-19, vencendo nos seguintes itens, 014, 015 e 036, com valor final de R\$ 29.189,00.
- Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R\$ 19.950,00.
- Empresa H. C. CORDEIRO ME, CNPJ 20.755.100/0001-35, vencendo no seguinte item, 025, com valor final de R\$ 79.600,00.
- Empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, vencendo nos seguintes itens, 003, 010, 011, 016, 020 e 033, com valor final de R\$ 107.030,00.
- Empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80, vencendo no seguinte item, 019, com valor final de R\$ 4.300,00.
- Empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ 23.708.247/0001-62, vencendo no seguinte item, 007, com valor final de R\$ 3.950,00.
- Empresa PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.772.140/0001-28, vencendo nos seguintes itens, 005, 006, 012 e 023, com valor final de R\$ 51.875,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 636.279,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais).

Patos – PB, 23 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**B0EC3858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 24/01/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 05/02/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 05/02/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$644.259,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**8AED7B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024 -STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 002/2024 - STTRANS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.223,05 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: 7BE91215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024 - STTRANS -Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 008/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJJ Nº: 39.383.894/0001-81

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 58.223,05 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:2CB87835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 003/2024 -**STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 - STTRANS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO \mathbf{DE} **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS/VIATURAS PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: HC2 SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA **LTDA**

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL \mathbf{E} QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:9F3FFF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024 - STTRANS -Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 005/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E

TRANSPORTES

CONTRATADO: HC2 SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA **LTDA**

CNPJJ Nº: 44.608.136/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS/VIATURAS PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: B21323A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 197/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023

CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **AMPLA** DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 33.472.974/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:761027E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 228/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 **CONTRATO Nº 228/2024** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 48.975.836/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 335.985,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:** AA68F6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 208/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.520.483/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.540,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**4E03C6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 214/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 214/2024 CONTRATANTE: SECRETA DIA MUNICIPA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA.

CNPJ: 23.902.222/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.740,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**8E43656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS SAQUINO EM OXFORD PARA USO DO PROFESSOR E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PENTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 24/01/2024 às 08:00 horas; Data para abertura de propostas: 29/01/2024 às 08:00 horas; Início da sessão pública de lances: 29/01/2024 às 08:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço.

Situação: Divulgada no PNCP.

Modo de disputa: FechaDO e ABERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O edital está disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. **Informações complementares:** E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de janeiro de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**C8B5749E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00015/2024
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ: 31.569.229/0001-75

OBJETIVO: Aquisição de pneus, câmaras e coletores destinados a frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da prefeitura do município de São Mamede-PB, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 540.591,00 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0016/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ: 45.538.349/0001-10

OBJETIVO: Aquisição de pneus, câmaras e coletores destinados a frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da prefeitura do município de São Mamede-PB, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.191,94 (Um Mil, Cento e Noventa e Um

Reais e Noventa e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA:** 22/01/2024 à 31/12/2024

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**8165FFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00017/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31

OBJETIVO: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microonibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede — PB para o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0018/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54

OBJETIVO: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microonibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede — PB para o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.467,00 (Cento e Onze Mil e Quatrocentos e

Sessenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0019/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS

LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69

OBJETIVO: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microonibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede – PB para o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.992,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e

Novecentos e Noventa e Dois Reais) VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0020/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04

OBJETIVO: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microonibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede — PB para o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.137,00 (Sessenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**43E671D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO RETIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TP 0005/2023

RETIFICAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NESTE LICITANTES HABILITADOS: MUNICIPIO. **COMAF** SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI; MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ITENS: 8.3.2; $8.5.1.2;\ 8.5.1.2.1;\ 8.7));\ E\ L\ F\ TEIXEIRA\ CONSTRUCOES\ E\ SERVICOS\ EIRELI\ (ITENS: 8.3.2;\ 8.5.1.2;\ 8.5.1.2.1;\ 8.6.3;\ 8.7);\ H$ & G CONSTRUTORA LTDA (ITENS: 8.2.4; 8.4.2; 8.4.3; 8.4.4; 8.4.5; 8.4.6; 8.4.7.3; 8.5.1.2; 8.5.1.2.1; 8.5.3; 8.5.4; 8.6.1; 8.6.4; 8.6.5; 8.7); VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA (ITENS: 8.3.2; 8.4.7.3; 8.7). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/01/2024, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias 3309-1103. úteis.Telefone: (083)E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 23 de Janeiro de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**91B9009B

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos PB. Cordeiros por do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE FORMA PARCELADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE ENSINO DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 24 de Janeiro de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**E98646D5

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos por Cordeiros PR meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 24 de Janeiro de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**DFAF819A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ n.° 35.588.102/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) - itens 12, 14, 15, 16, 20, 24 e 29

2 - GRANPEÇAS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) - itens 10, 13, 18, 21, 22, 23 e 30

3 - **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 02.044.971/0001-69,

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) – Itens: 08, 11, 27, 28, 31, 48 e 50

4 - JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 11.184.181/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) - itens 01, 06, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 52

5 - LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER, CNPJ: 27.434.437/0001-90,

VALOR GLOBAL:R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) - itens 02, 03, 04, 05, 07, 25, 32, 33, 34, 40, 42, 45, 47 e 53

6 - DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.223.588/0001-31

R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) - itens 09, 17, 26, 37, 38, 39.

Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**BC53F94B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA DANILO JOSÉ

MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.223.588/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 8E215031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ n.° 35.588.102/0001-54.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: **R\$** 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**99CE9A77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GRANPEÇAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 04.906.156/0001-97.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7E3E938D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: **R**\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**C08A95A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 11.184.181/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8EE4B359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER, CNPJ: 27.434.437/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Microônibus e Ônibus da Prefeitura de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**53B8EAF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA DA PRAÇA FREI DAMIÃO; LOTE II – CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL.

Lote 01: R\$ 59.981,07 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos);

Lote 02: R\$ 126.661,97 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos),

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 186.643,04 (Cento e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Três e Reais Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 22/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:4FE90569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, torna público que a sessão para continuidade dos trabalhos do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 18/2023, que tem por objeto a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, acontecerá às 09:00 horas do dia 29/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027.

Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2024.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:EB8B0A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, torna público que a sessão para continuidade dos trabalhos do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 14/2023, que tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB, acontecerá às 11:00 horas do dia 29/01/2024, na sala de reuniões

da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027.

Água Branca - PB, 23 de janeiro de 2024.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:12BBD2D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO REALIZAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, torna público que a sessão para continuidade dos trabalhos do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 17/2023, que tem por objeto a Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB, acontecerá às 08:30 horas do dia 26/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027.

Água Branca – PB, 23 de janeiro de 2024.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**13F18F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n º 15/2023, que tem como objeto a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, designada para o dia 25/01/2024, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 29/01/2024, às 16:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 23 de janeiro de 2024.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:BA3B1987

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIA: VEREADOR: DANIEL MIGUEL DA SILVA

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DA CIDADE DE ALHANDRA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
- **Art.** 1° Fica instituída na cidade de Alhandra a campanha de conscientização sobre a depressão infantil e na adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar à população sobre o transtorno.
- Art. 2° São diretrizes da campanha a que se refere o art.1°:
- I Divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda de rendimento escolar, entre outros;
- II Incentivo a busca por atendimento profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;
- III Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;
- IV Estímulo a parceria entre a família e a escola para oferecer o suporte necessário as crianças e adolescentes acometidos pela depressão.
- **Art.** 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- $\bf Art.~\bf 4^{\circ}~O$ poder executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.
- Art. 6° Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 28 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** A8DD0C95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 008/2024 ALHANDRA EM 23 DE JANEIRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- Art.1º. Colocar a disposição do Poder Judiciário Comarca de Alhandra-PB, o servidor JOSIVALDO DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante, Mat. 0812, lotado na Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte deste Município, solicitado por intermédio do Oficio n.º 063/2024 datado de 22 de janeiro de 2024.
- Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 23 de janeiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: A28621CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 009/2024 ALHANDRA EM 23 DE JANEIRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, 73ª Zona Eleitoral, o servidor **JOSILDO DE SOUZA OLEGARIO**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, Mat. 0689, lotado na Secretaria Administração deste Município, solicitado por intermédio do Oficio n.º 176/2023 – datado de 05 de dezembro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 23 de janeiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:4CA131D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO ASSENTAMENTO ACAUÃ DO MUNICÍPIO DE APARECIDAPB,, CONVÊNIO Nº 256/2023 ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 989.212,64.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO ASSENTAMENTO ACAUÃ DO MUNICÍPIO DE APARECIDAPB,, CONVÊNIO N° 256/2023 ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 27 812 1003 1009 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA CONVÊNIO N° 256/2023 ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 21/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT N° 00215/2023 - 21.12.23 - F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 989.212,64.

Aparecida - PB, 21 de Dezembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:** A092DE42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum ou aditivada) destinada a Câmara Municipal de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Arara e: CT N° 0001/2024 - 23.01.24 - CAVALCANTE E SILVA LTDA - R\$ 31.620,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**B2E39AB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias de abono pecuniário regulamentares de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **19 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024**, ao servidor efetivo **JOÃO ODILON BEZERRA**, cargo de **Vigilante**, matricula nº **201**, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:D5D6D854

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para perfuração de poços, nos termos do projeto básico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.areial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até ás 17:00 do dia 30 de janeiro de 2024, endereço abaixo indicado cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 24 de Janeiro de 2024

DIVALCI ELEUTÉRIO - Servidor Responsável

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:21078510

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA CNPJ nº 34.037.756/0001-27 RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100, SETE CASAS PATOS - PB

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00031//2023, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 000152/2023-CPL;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 30 (trinta) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em **SETEMBRO DE 2023**;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas de setembro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa — PB, uma vez que o veículo solicitado ainda não foi entregue, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00031/2023, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27, situada à rua PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100, SETE CASAS, PATOS/PB, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

Marcia Maria Braga Martins **Código Identificador:**1BC9A2F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 12 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ESPECIALMENTE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a produção, as diretrizes e as regras específicas do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para os fins deste decreto, consideram-se:

- I Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- II Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor competente a contratação de bens, serviços e obras;
- III Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda;
- IV Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o PCA, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

- **Art. 3º** O PCA será elaborado com o objetivo de organizar as contratações, bem como garantir o uso racional dos recursos públicos, o alinhamento estratégico e orçamentário do órgão ou entidade, além de:
- I obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e a redução de custos processuais;
- II informar as intenções detalhadas de aquisição ao mercado fornecedor;
- III subsidiar o planejamento das leis orçamentárias;
- IV evitar o fracionamento de despesas.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO PCA

- **Art. 4º** Ressalvados os prazos especiais previstos no art. 13 deste decreto, os setores requisitantes deverão preencher os documentos de formalização de demandas (DFDs) e entregá-los de forma consolidada à Secretaria de Planejamento e Gestão até o dia 31 de maio, os quais deverão contemplar as contratações previstas para o próximo exercício financeiro.
- §1º O PCA deverá contemplar as compras, os serviços e as obras, inclusive as contratações diretas, a serem realizadas no ano subsequente;
- §2º Ficam dispensadas de indicação no PCA:
- I-as contratações emergenciais e decorrentes de situação calamitosa, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- §3º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- $\bf Art.~\bf 5^o$ Para elaboração do PCA o requisitante preencherá os DFDs com as seguintes informações:

I – a identificação do requisitante;

II – objeto que será contratado, acompanhado de sua descrição sucinta;

III – justificativa para a contratação;

IV – alinhamento com o planejamento estratégico, quando houver;

V – estimativa sumária, realizada por meio de procedimento simplificado, do valor da contratação;

VI – a data provável da contratação;

VII – a existência ou não de vinculação ou de dependência em relação a outra contratação;

VIII – o grau de prioridade da compra ou contratação.

Parágrafo único. O procedimento simplificado a que se refere o inciso VI deste artigo não se confunde com a pesquisa de preços prevista no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a estimativa sumária adotar os seus parâmetros, quando for o caso, sem os mesmos rigores metodológicos.

CAPÍTULO IV

DA CONSOLIDAÇÃO DO PCA

- **Art.** 6º A Secretaria de Planejamento e Gestão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos requisitantes e consolidá-las em documento único, enviando até o dia 31 de julho ao Prefeito Municipal para fins de aprovação ou redimensionamento.
- §1º Antes de finalizar a consolidação, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, solicitar informações ou sugerir correções nos DFDs enviados pelos requisitantes.
- §2º Sempre que possível, a Secretaria de Planejamento e Gestão irá organizar em conjunto os DFDs com objetivo de mesma natureza, com vistas à unificação do processo de contratações e à economia de escala
- **Art. 7º** O PCA servirá de base para o planejamento do calendário de contratações, o qual levará em consideração o grau de prioridade da demanda, a data estimada para o início da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como evitar sazonalidades de época do ano em que bens e serviços sejam usualmente mais despendidos.
- **Art.8º -** O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
- I agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II -construção do calendário de licitação.

Art. 9º - Caberá à autoridade competente ao receber o PCA:

I – determinar correções, alterações, acréscimos e exclusões, indicando os ajustes necessários;

II – aprovar o PCA;

III – encaminhar o PCA aprovado para a publicação no sítio eletrônico do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A aprovação do plano pela autoridade competente ocorrerá até o dia 31 de agosto por meio de ato administrativo fundamentado.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO PCA

- **Art. 10 -** Antes de dar início ao processo de licitação ou contratação direta, o setor responsável deverá analisar se a demanda encaminhada tem previsão no PCA.
- §1º As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação, por meio de documento e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para conclusão da contratação, acompanhada de instrução processual.
- §2º As demandas não constantes no PCA no ano de sua execução somente poderão ser processadas após aprovação da autoridade competente, seguida da consequente revisão e publicação do novo plano no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Art. 11** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA nas seguintes hipóteses:
- I Adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade;
- II Posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício;
- §1° -A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima.
- §2º -A versão atualizada do PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão.
- **Art. 12 -** Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem este delegar.
- §1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.
- § 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA
- \S 3º As versões atualizadas do PCA deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13 -** Todos os documentos referentes ao processo de elaboração, aprovação e execução do PCA serão padronizados e disponibilizados aos requisitantes.
- **Art. 14 -** A realização do PCA não afasta o dever de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e anteprojeto nas contratações realizadas pelo ente municipal.
- **Art. 15 -** O PCA do exercício financeiro de 2024 será excepcionalmente processado nos seguintes prazos:
- I até 15 de janeiro de 2024, para que os setores requisitantes preencham os DFDs;
- II até 25 de janeiro de 2024, para que a Secretaria Planejamento e Gestão analise as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e as consolide em documento único, enviando-as ao Prefeito para fins de aprovação ou redimensionamento;
- III até 31 de janeiro de 2024, para que o Prefeito aprove o PCA por meio de Portaria;
- IV até 15 de fevereiro de 2024 para a publicação do PCA no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- Art. 16 Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: 375D821A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS AGENTES QUE ATUARÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO AS DEFINIÇÕES E REQUISITOS DOS AGENTES PÚBLICOS NA QUALIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO, NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°, DA LEI FEDERAL 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA Е FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 8, §3°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

- **Art. 1º** Este decreto estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Barra de Santa Rosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Art. 2° -** Para os fins deste decreto, consideram-se:
- I Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o

fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

- X Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- XI Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- XII Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;
- XIII Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
- XIV Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
- XV Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Das Designações

- **Art. 3º** O Prefeito Municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.
- §1º Será considerado apto para exercer as funções de agentes de licitação, observada a gestão por competência, conforme art.7º, caput, da Lei 14.133/2021.
- §2º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica.
- §3º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, representante da empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- §4º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, os membros de comissão de contratação.
- §5º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos, bem como os agentes de contratação que realizem o procedimento das dispensas por valor.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata este decreto:
- I sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

- II tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam a sua formação acadêmica/técnica ou conhecimento em relação ao objeto processo licitatório;
- III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- **Art. 5º** Os agentes de licitação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei 14.133/2021.

Das Atribuições do Prefeito Municipal

- **Art. 6° -** São atribuições do Prefeito Municipal:
- I Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
- II Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação e equipe de apoio;
- III Adjudicar e homologar a licitação;
- V Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atribuições elencadas no presente artigo são privativas do Prefeito Municipal, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros por meio de portaria específica.

Agente de contratação e pregoeiro

- **Art. 7° -** O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame. (vide art. 8°, Lei 14.133/2021).
- Art. 8º São atribuições do agente de contratação:
- I acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;
- II verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;
- III analisar solicitações de esclarecimentos;
- IV julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação;
- V corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada;
- VI declarar o vencedor do certame;
- VII decidir pedido de reconsideração;
- VIII orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;
- §1º Será vedada a participação direta do agente de contratação na elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, edital ou qualquer atividade de planejamento da fase interna do certame.
- $\$2^{\circ}$ Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis.

- **Art.** 9º O agente de contratação poderá atuar nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/2021.
- §1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21.
- §2º O agente de contratação utilizado na modalidade leilão, por esta administração, será contratado por credenciamento ou pregão.

Comissão de Contratação

Art. 10 - A comissão de contratação substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta por, no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do §2°, do art.8°, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Na modalidade concurso, o agente de contratação será, preferencialmente, substituído por uma comissão especial, observadas as regras do caput deste artigo.

- Art. 11 São atribuições da comissão de contratação:
- I substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
- II receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
- III aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º deste decreto.
- **Art. 12 -** Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- **Art. 13** A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.
- **Art. 14 -** Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.
- **Art. 15 -** Aplica-se à comissão de contratação o disposto no §1°, do art. 8° deste decreto.

CAPÍTULO I DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- **Art.16** São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
- I Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
- $\ensuremath{\mathrm{II}}$ Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
- III Adequada aplicação dos recursos públicos;
- IV Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal:
- V Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
- VI Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.
- Art. 17 A indicação dos servidores como gestores e fiscais de contrato caberá ao Prefeito Municipal, de acordo com o

- funcionamento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional.
- **Art. 18** A depender da demanda de suas unidades, o Prefeito poderá indicar gestor comum e fiscal comum aos contratos do respectivo Órgão/Secretaria.
- Art. 19 Na indicação de servidor devem ser considerados:
- I A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II A complexidade da gestão e da fiscalização;
- III O quantitativo de contratos por servidor;
- IV A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Do Fiscal de Contrato

- **Art. 20** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, observado o disposto no art. 18, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- §1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.
- §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **Art. 21 -** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4°, I e II, da Lei 14.133/2021.
- Art. 22 São atribuições específicas do fiscal do contrato:
- I Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
- II Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV Sanar dúvidas operacionais do contratado;
- \boldsymbol{V} Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.
- VII Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- VIII Notificar a contratada e determinar formalmente a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- IX Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Do Gestor do Contrato

- **Art. 23 -** A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.
- Art. 24 São atribuições do gestor do contrato:

- I verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
- II acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
- III analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
- IV receber definitivamente o objeto contratado;
- V suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
- VI Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato.

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

- **Art. 25 -** A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.
- **Art. 26** A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou do fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 27** Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/02, ou com fundamento nos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11.
- Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: D9D9A4B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Este decreto regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Barra de Santa Rosa.

- **Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou legislação que vier a lhe substituir.
- **Art. 2º** Os órgãos e entidades poderão adotar a dispensa de licitação eletrônica nas seguintes hipóteses:
- I Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21;
- II Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21;
- III Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, quando cabível; e
- IV Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do \S 6° do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para fins do disposto no §1º do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 3º - A instrução do processo de dispensa eletrônica observará o teor do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, inclusive quanto às divulgações exigidas.

Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

- **Art. 4º** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II as quantidades, unidades de medida e o preço estimado de cada item:
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;
- V a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII a data e o horário de realização do procedimento e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
- **Parágrafo único.** O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
- **Art. 5º** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, preencher todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.
- **Art.** 6° O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

- § 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- § 3º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, bem como do recebimento de seus próprios lances.
- **Art. 7º** O fornecedor tem a obrigação de acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **Art. 8º** Encerrado o envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, devendo sempre negociar condições mais vantajosas.
- **Parágrafo único.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.
- **Art. 9º** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- **Art. 10 -** Somente serão exigidos do fornecedor mais bem classificado os requisitos de habilitação expressamente previstos na Lei federal nº 14.133/21.
- §1º É válido para todos os efeitos legais, a verificação dos documentos de habilitação emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos.
- § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema
- § 3º Constatada a regularidade da documentação, o fornecedor será habilitado.
- § 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **Art. 11 -** Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito para autorização da contratação direta, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.
- **Art. 12 -** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- **Art. 13 -** Os horários observarão sempre o horário oficial de Brasília/DF.
- **Art. 14** Todo agente público que utilize sistema de dispensa eletrônica responde administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
- **Art. 15** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- **Art. 16 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:22DB1C68

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra de Santa Rosa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

- **Art. 2º -** Para fins deste decreto, consideram-se:
- I Preço estimado: o valor obtido a partir de metodologias aplicadas sobre preços coletados, desconsiderando-se, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II Mapa de preços: planilha que contém todos os preços utilizados para a formação do valor estimado da contratação, com a especificação do quantitativo, preço unitário e total, de forma individualizada, conforme o parâmetro de pesquisa de preço utilizado, além da indicação do método aplicado e o valor estimado da contratação.

CAPÍTULO II

PESQUISA DE PREÇO

Elaboração para aquisição de bens e contratações de serviços em geral

- **Art. 3° -** O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado os parâmetros do §1° do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **Art.** 4° O agente competente para realizar a pesquisa de preços observará as seguintes rotinas:
- I buscará o máximo de parâmetros possíveis para identificar o valor estimado, os quais poderão ser utilizados de forma combinada ou não, de modo a se obter preços aceitáveis;
- II consultará o máximo de fornecedores e juntará aos autos o ofício ou e-mail encaminhados.
- III prestigiará as consultas realizadas em banco de preços e em contratos da Administração Pública;
- IV juntará documentação comprobatória das buscas realizadas, salientando os parâmetros que houve êxito e aqueles que não retornaram resultados, além de justificar a metodologia empregada;
- V consolidará em um mapa de preços os valores obtidos em cada parâmetro pesquisado, com a indicação do preço estimado.
- §1º O procedimento da orçamentação é formal e deverá ter seus atos registrados no processo, com a identificação do agente que realizou a pesquisa de preço.
- §2º Caso a consulta com fornecedores ocorra por telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, o agente responsável expedirá certidão com a indicação do número de telefone para o qual ligou, ou especificará o meio utilizado, além do dia, da hora, do nome da empresa e do responsável que repassou a cotação.
- §3º Quando o agente realizar a pesquisa de preço com fornecedor atribuirá prazo para resposta que leve em consideração a complexidade do objeto e, em não havendo retorno, mesmo após nova cobrança, certificará o fato nos autos, registrando que o fornecedor não respondeu a pesquisa.
- §4° A resposta do fornecedor deve conter os seguintes dados:
- I descrição do objeto, valor unitário e total;
- II número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- III endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- IV data de emissão; e
- V nome completo e identificação do responsável;
- VI assinatura do responsável.
- §5° É possível a pesquisa no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **§6º** Na pesquisa realizada em sítios eletrônicos, deve-se realizar a impressão no formato que contenha a data e a hora de acesso.
- §7º A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas poderá ser feita no PNCP ou em portais da transparência.

Metodologia

- **Art. 5º** O agente responsável pela pesquisa de preço poderá utilizar como método a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos para definir o valor estimado da contratação.
- §1º O método a que se refere o caput deste artigo deve incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, decorrentes da pesquisa de preços aceitáveis, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- §2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- §3º A diferença entre o menor e o maior preço constante da pesquisa de preço não deverá ser superior a 40%, salvo se houver justificativa do agente responsável pela pesquisa de preços e aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
- §4º Caso seja identificada a necessidade de se utilizar outros critérios ou métodos, caberá ao agente responsável pela pesquisa de preços apresentar justificativa, ma qual deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
- §5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, observando-se sempre a realidade do mercado.
- §6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três cotações, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECIAIS

Contratação Direta

- **Art.** 6° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se, em regra, o disposto no capítulo anterior.
- §1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no capítulo anterior, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- §2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- §3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- $\$4^{o}$ O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Obras e Serviços de Engenharia

- **Art.** 7º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia observará o disposto no §2º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguirá, no que não houver incompatibilidade, as regras do capítulo anterior.
- §1º A utilização dos custos SINAPI e SICRO é preferencial para o levantamento dos custos pela Administração, quando a obra ou o serviço de engenharia envolver recursos federais decorrentes de transferências voluntárias.

- §2º Na hipótese em que a obra ou o serviço de engenharia seja executado com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
- §3º Caso a obra ou o serviço de engenharia não envolva recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, é possível a utilização de parâmetros de mercado locais e regionais que melhor reflita a realidade local.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 8º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
- **Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**6566DAE4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 40, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra de Santa Rosa, nos termos do art. 40. §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

- **Art. 2º** Para fins deste decreto, consideram-se:
- I Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
- II Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor competente a contratação de bens, serviços e obras;
- III Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnicooperacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda;
- IV Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
- V Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
- VI Autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

- $\bf Art.\ 3^\circ$ O termo de referência deve ser confeccionado após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.
- **Art.** 4° O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.
- **Art.** 5° O setor requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de contratações.

Parágrafo único. O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual e demais instrumentos de planejamento da Administração.

- **Art.** 6° O termo de referência será elaborado pela equipe de planejamento da contratação ou, na sua falta, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.
- $\bf Art.~7^{\circ}$ Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar o termo de referência.
- **Art. 8º** Os processos de contratação direta de que trata o art. 72, da Lei Federal 14.133/21, também serão instruídos com o termo de referência.
- **Art. 9°** A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput* deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Forma e Conteúdo

Art. 10 - O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6°, inciso XXIII, combinado com o art. 40. §1°, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11 -** O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir o requisito do art. 54, da Lei Federal 14.133/21.
- **Art. 12 -** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**CA4F208D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE **SOBRE** AS DIRETRIZES, ESTRUTURAÇÃO DO ELABORAÇÃO E TÉCNICO PRELIMINAR PARA ESTUDO AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA. AUTÁROUICA Е FUNDACIONAL MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

- **Art. 1º** Considera-se estudo técnico preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- **Art. 2º** O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- II Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III Requisitos da contratação;
- IV Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- \boldsymbol{X} Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração
- do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- §1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no dispositivo, apresentar as devidas justificativas.
- §2º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos ou qualquer outra modelagem utilizada pela Administração no planejamento das contratações.
- §3º A estimativa do valor da contratação, de que trata o inciso IV do presente artigo, será feita de maneira sumária, desde que o valor obtido represente a realidade do mercado.
- $\bf Art.~3^o$ Para a definição da solução mais adequada, o ETP deverá considerar os riscos relevantes capazes de impedir ou onerar a sua futura implementação.
- **Art. 4º** O estudo técnico preliminar será divulgado integralmente na forma de documento anexado ao termo de referência.

Parágrafo único. Na hipótese de declaração de sigilo parcial do ETP, será divulgado o extrato das partes consideradas não sigilosas.

Art. 5º - Somente poderá participar do processo de elaboração do ETP o agente com conhecimento técnico referente ao objeto em análise.

- **Art. 6º** A entidade administrativa poderá contratar empresa especializada ou profissional capacitado para auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar.
- **Art. 7º** Durante a elaboração do ETP, a entidade responsável poderá utilizar os estudos técnicos realizados por outros órgãos e entidades, como referência para identificar soluções semelhantes que possam contribuir para a sua conclusão.
- **Art.** 8^{o} A elaboração do estudo técnico é obrigatória nos processos licitatórios e contratação direta:
- I de aquisição de bens e prestação de serviços contratados pela primeira vez pela Administração Pública Municipal;
- II quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- III para contratações de tecnologia da informação e comunicação –
 TIC, ressalvadas as contratações de bens de consumo.

IV – para contratações de obras;

Art. 9º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP será dispensada:

- I nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Art. 10 -** Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.
- **Art. 11 -** Nos casos em que o estudo técnico preliminar não demonstrar a viabilidade de contração e/ou aquisição, fica vedada a abertura de processo licitatório do objeto em questão.
- Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.
- Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**528B5D25

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ART. 21 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este decreto regulamenta as audiências e consultas públicas previstas no art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra de Santa Rosa.

Definicões

- Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:
- I Consulta pública: submissão de minutas de atos normativos, de editais de licitação ou de indicações para pretensas contratações de forma aberta ao público, a fim de permitir sugestões, aprimoramentos ou apresentação de soluções;
- II Audiência pública: reunião aberta ao público para expor e debater a edição de atos normativos, a elaboração de editais de licitação ou a busca por soluções para contratações.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

- $\bf Art.~3^{\circ}$ Sempre que disponível, as consultas e audiências públicas permitirão o uso de soluções de tecnologia da informação que também permitam a participação à distância dos interessados, mesmo que realizadas de forma presencial.
- **Art.** 4° Na hipótese em que houver necessidade de receber contribuições dos interessados, o órgão ou entidade que promova a consulta ou a audiência deverá indicar no aviso de convocação o prazo para recebimento de sugestões ou outras formas de contribuição.
- $Art.\ 5^\circ$ O estudo técnico preliminar poderá sugerir a realização de consultas e audiências públicas.

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar ou rejeitar a sugestão de realização de consultas ou audiências públicas.

- **Art. 6°** As consultas e audiências públicas devem promover diálogos transparentes com todos os interessados, durante a coleta de contribuições, respeitando os princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade a da competitividade, bem como a isonomia entre os interessados.
- **Art. 7º** O órgão ou entidade municipal deverá respeitar o prazo mínimo de oito dias úteis, entre o aviso de convocação e a realização de audiência pública sobre a licitação que pretenda realizar.

Parágrafo único. O aviso de convocação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser precedido de ampla publicidade, sendo disponibilizado no sítio eletrônico oficial, acompanhado de todas as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar ou demais elementos do edital de licitação ou da contratação, se for o caso.

- **Art. 8º** A consulta pública deverá ter seu aviso de convocação previamente divulgado no sítio eletrônico oficial, com a indicação do prazo em que a Administração receberá sugestões, aprimoramentos ou apresentação de soluções, podendo ser prorrogado, mediante a disponibilização de todos os elementos pertinentes aos interessados.
- **Art. 9°** As contribuições verificadas nas audiências e consultas públicas serão analisadas e acolhidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade, se for o caso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 10 -** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**D684FF6B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, CRIADO E PODER MANTIDO PELO **EXECUTIVO** FEDERAL, POR PARTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA PÚBLICA DIRETA, FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município o disposto no inciso II do art. 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

- **Art. 1º -** Os órgão e entidades municipais poderão adotar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal.
- **Art. 2º** Competirá à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a verificação prévia da existência de compras, serviços e obras padronizadas no catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal.
- §1º A equipe de planejamento da contratação poderá, motivadamente, deixar de recomendar a adoção do modelo de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal.
- $\S2^{o}$ A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá aprovar ou não a recomendação expedida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.
- §3º Em não havendo equipe de planejamento da contratação, competirá ao setor requisitante a adoção das providências descritas no caput deste artigo.
- **Art. 3º -** Quando da adoção de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou normativa que vier a lhe substituir.

- **Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C05338DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 20, § 1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

DECRETA

- **Art. 1º** Os órgão e entidades municipais poderão adotar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal.
- **Art. 2º** Competirá à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a verificação prévia da existência de compras, serviços e obras padronizadas no catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal.
- §1º A equipe de planejamento da contratação poderá, motivadamente, deixar de recomendar a adoção do modelo de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal.
- §2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá aprovar ou não a recomendação expedida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.
- §3º Em não havendo equipe de planejamento da contratação, competirá ao setor requisitante a adoção das providências descritas no caput deste artigo.
- **Art. 3º** Quando da adoção de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou normativa que vier a lhe substituir.
- **Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**FB8A156B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CASOS ESPECÍFICOS DE DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre casos específicos de dispensa de Manifestação Jurídica nos processos de contratação no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 2º - Poderá ser dispensada manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo entendimento do caput às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município que poderá expedir normas complementares sobre o tema.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**C08C54D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE EDITAL PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:

Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de obra para o município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 23 de Janeiro de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: C058CF84

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, meio por https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 23 de Janeiro de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2467AE24

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Caráter Emergencial Para Prestar Serviços de Construção de Sistema de abastecimento de água no Sítio Catolezinho, Sítio Canudos, Sítio Baixas, Sítio Humaitá, Sítio São Bento, Sítio Capim, Sítio Boqueirão,

Sítio Oiticica, Sítio Cachoeira, Sítio EL Dourado e Sítio Escondida, ambos na Zona Rural de Bom Sucesso – PB, conforme projeto básico e planilha em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 2.638.804,07.

Bom Sucesso - PB, 23 de Janeiro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -Prefeito

Fieletto

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:D1647457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para executar a Construção de 01 (um) Poço Amazonas com 9 metros de profundidade no Sítio Escondida, Zona Rural de Bom Sucesso, conforme projeto básico e planilha em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 87.204,37.

Bom Sucesso - PB, 23 de Janeiro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**EED30707

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2024 - ERICA LARISSA COELHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012, 624/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 009/2024.

Considerando que a Sra. ERICA LARISSA COELHO DE SOUSA, foi admitida neste município no dia 08/05/2015, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL.

Considerando que o Prefeito de São José de Piranhas-PB, através do ofício de nº 01/2024, solicitou ao Prefeito de Bonito de Santa Fé-PB, para colocar à disposição daquele município a referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1°. COLOCAR temporariamente, à disposição da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, com ÔNUS para aquele município (cessionário) a Sra. ERICA LARISSA COELHO DE SOUSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL, matrícula nº 10777, nos termos da Lei Municipal 624/2012, a referida é lotada na Secretaria Municipal Saúde, e permanecerá cedida até o dia 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**E8A35806

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE BREJO DOS SANTOS-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ALPHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 194.526,32. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 27 de dezembro de 2023

ALFREDO DE OLIVEIRA NETO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**67B94562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE **TERMO** DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES Е COMPARAÇÃO DE **PRECOS** PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 8.800,00.

Brejo dos Santos - PB, 22 de janeiro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:E1C38C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS,

TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE **ESPECIFICAÇÃO** ELABORAÇÃO DE TERMO REFERÊNCIA, DE CONSOLIDAÇÕES COMPARAÇÃO Ε **PREÇOS** PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PRECOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação DOTAÇÃO: 0003 20050000 IN00001/2024. 04 122 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00OUTROS **SERVIÇOS** TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00004/2024 -23.01.24 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 8.800.00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**BB353C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO:
ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS
PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS,
ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA,
ELABORAÇÃO DE TERMO DE

REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PRECOS

PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/01/2024.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:CDC0FB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Brejo dos Santos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIO CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 108.000.00.

Brejo dos Santos - PB, 15 de janeiro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:60102F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Brejo dos Santos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/01/2024.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:76C73EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Brejo dos Santos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0003 2005 MANUTENÇÃO **SECRETARIA** MUNICIPAL DA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00OUTROS **SERVICOS** DF TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00005/2024 - 16.01.24 -CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA - R\$ 108.000,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**89590391

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00002-2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Botijão para acondicionamento de p13 glp (botijão para gás liquefeito de petróleo – glp) e recarga, destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento das Secretarias de Saúde, Administração e Finanças, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 -RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB OUTRAS/TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DE SAUDE/TRANSFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) -02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, Ε **CULTURA** 12.361.1002.2008/12.365.1001.2018/12.361.1002.2014/12.361.1002.2012 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2033/10.301.1014.2038/10.301.2007.2043/10.302.1015.2044 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.2008.2052 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2075 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1023.2062/08.244.2008.2096 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - 20.601.1032.2109 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO - 27.812.1013.2032 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00002/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - ALDRINA DE ALCANTARA SILVA EPITACIO - R\$ 369.600,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**E7C86900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00004-2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA SAÚDE 10.301.1014.2021/ 10.301.1014.2019/ 10.301.1015.2023/ 10.301.2007.2055/ 10.302.1015.2026/ 10.301.1014.2022/ 10.301.1014.2032 **ELEMENTOS** DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00003/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 291.758,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** BDA7BCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00005-2023

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE **SECRETARIA** DE SAÚDE 10.301.1014.2021/10.301.1014.2019/10.301.1015.2023/10.301.2007.2055/10.302.1015.2026/10.301.1014.2022/10.301.1014.2032ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00004/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 385.657,30.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** AEC5AC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00009-2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, **PARA CUMPRIMENTO** DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO DE 2023/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2021/ 10.301.1014.2019/ 10.301.1015.2023/ 10.301.2007.2055/

10.301.2007.2025/ 10.302.1015.2026/ 10.301.1014.2022/ 10.301.1014.2032 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00009/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 121.689,60.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** 1E029C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00010-2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (Panificação) destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Esporte, Educação e Assistência Social localizados no Município de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA **IMPOSTOS** SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE) -03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 12.306.1005.2005/ 12.361.1002.2006 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1014.2021/ 10.301.2007.2025/ 10.302.1015.2026 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -08.122.2008.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA e 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2041 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.243.1022.2045 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00010/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - FRANCISCO EPAMINONDAS GUILHERMINO DA SILVA - R\$ 96.500,00.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:9E2658A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00018-2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, SERRALHARIA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS de forma parcelada destinados à Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Secretarias e Fundos). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS** SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS) - 03.000 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 04.000 - SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** Ε **CULTURA**

12.361.1002.2006/12.361.1002.2009/12.365.1001.2012ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 05.000 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2021/10.301.2007.2025/10.302.1015.2026/10.301.1014.2022 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -08.122.2008.2033 - ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2041 - ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 08.000 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.1022.2045/ 08.244.1023.2046/ 08.243.1022.2050 ELEMENTOS DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00017/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - SUENYA KEZIA BONIFÁCIO CARVALHO MUNIZ - R\$ 477.635,51; CT N° 00018/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 78.317,40.

> Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:8C4FE7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00019-2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada destinado ao funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE SAÚDE/RECURSOS TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS** SUS/TRANSFERÊNCIA DO **FUNDEB** CONVÊNIOS OUTRAS/TRANSFERÊNCIA DE DE CONVÊNIO SAUDE/TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) -03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 - SECRETARIA DE **CULTURA** EDUCAÇÃO Ε 12.361.1002.2006/12.361.1002.2009/12.365.1001.2012/12.365.1001.2013 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE 05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2021/10.301.1014.2022/10.301.2007.2025/10.302.1015.2026 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -08.122.2008.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2041 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.1022.2045/ 08.244.1023.2046/ 08.243.1022.2050 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - 20.601.1032.2109 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO - 27.812.1013.2032 - ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO.. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00019/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME - R\$ 52.811,35; CT N°

00020/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 84.970,00.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:26A44BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00020-2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE **RECURSOS FUNDEB** SUS/TRANSFERÊNCIA DO OUTRAS/TRANSFERÊNCIA DE **CONVÊNIOS** SAUDE/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) -03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Е **CULTURA** 12.361.1002.2006/12.361.1002.2009/12.365.1001.2012/12.365.1001.2013 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2021/10.301.1014.2022/10.301.2007.2025/10.302.1015.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.2008.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2041 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.1022.2045/ 08.244.1023.2046/ 08.243.1022.2050 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - 20.601.1032.2109 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO - 27.812.1013.2032 - ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO.. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00021/2024 - 02.01.24 até 31.12.24 - FORTE GRAFICA EIRELI - ME - R\$ 1.135.340,40.

> Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:027B7092

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO DOIS UMBUZEIRO NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São

José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas - PB, pelo Valor Global de R\$ 51.762,60 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:546D426B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO DOIS UMBUZEIRO NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor da empresa L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94, com sede na Rua São José, N.º 85, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: 451.502.618-66, residente e domiciliada na Cidade de Cacimbas PB, pelo Valor Global de R\$ 51.762,60 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:F0765E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024

DISPENSA Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA L F C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.959.354/0001-94.

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO DOIS UMBUZEIRO NO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO AO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.762,60 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 22/07/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 0DAB5ECC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2023 CONTRATO Nº 00130/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00130/2021 para o dia 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1°, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Cajazeirinhas - PB, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador:8A3D9293

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2023 CONTRATO Nº 00128/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00128/2021 para o dia 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1°, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

Cajazeirinhas - PB, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador: 5765073A

ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Diante do exposto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, analisado a propostas da licitante, á luz das exigências editalicias e da legislação vigente, DECIDIU por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, edital e a Lei 8.666/93 ; e fundamentada com base no parecer técnico do setor jurídico, acostado nas folhas anteriores: classificar a PROPOSTA DA EMPRESA : DE **MEDEIROS** DIAS **FILHO** 40.013.257/0001-00 a qual apresentou a proposta no valor global de R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) tornando – a vencedora da fase de proposta de preço

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 22 de janeiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**C90507B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

 $\textbf{CONTRATO} \; N^{o} \; 01.029/2024$

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA

CNPJ nº 00.248.741/0001-96

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para rede de ensino de educação do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 119.221,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E

VINTE E UM REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0043/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**78FE8BE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10004/2023

Tomada de Preços nº 10/2022 - Contrato nº 10004/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.609.311/0001-00: Objeto: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de janeiro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria de Educação devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, o qual integra esse acordo independente de transcrição - Data da Assinatura: 13/12/2023 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Venâncio dos Santos Roberto Junior (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**B6CFCC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

Pregão Presencial nº 01/2021 - Contrato nº 045/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: MARCOS ANTONIO LACERDA NÓBREGA, CNPJ 12.146.812/0001-29: Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 045/2021 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2024 a 23/02/2025. O Valor do

presente aditivo será de 419.000,00. Data da Assinatura: 10/01/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Marcos Antônio Lacerda Nobrega (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**B83F4F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

Tomda de Preço nº 40008/2023 - Contrato nº 216/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: OBRAPLAM — EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, CNPJ 26.764.981/0001-37 - Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 216/2023 por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 30/03/2024. Sem alteração no valor original. Data da Assinatura: 20/12/2023 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Geraldo Virgolinoo da Silva (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**4D47CE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Contrato nº 130/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: JUVENAL MORAIS (BORRACHARIA J.FILHOS), CNPJ 42.595.511/0001-43. Objeto: prorrogar a vigência do contrato nº 130/2023 por m ais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024. O valor do presente aditivo será de 77.956,00. Data da Assinatura: 22/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Juvenal Morais (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**72D663F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: Município de Coremas - CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAUJO, CNPJ: 21.441.114/0001-47 - OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as diversas secretarias do Município de Coremas. - PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 014/2023-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 139/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente aditivo será de R\$ 88.314,60 (oitenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Coremas - PB, 26 de Dezembro de 2023 -

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**466E8F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº IN001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública; RATIFICO o correspondente procedimento a pessoa jurídica: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com o valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Coremas - PB, 22 de janeiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:2CE2B131

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com o valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Coremas - PB, 22 de janeiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:DF18A9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 - IN001/2024

Contratante: Prefeitura de Coremas — PB. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2024. Dotação: constante no contrato. Vigência: 01 (um) ano.Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 (pela contratada).

Coremas - PB, 22 de janeiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:** AF693AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV00047/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação por Valor nº DV00047/2023, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: contratação de empresa para prestar serviços na reforma das Unidades Básicas de Saúde das comunidades

Sangradouro, Mãe D'Água e Capim Grosso, conforme planilhas; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondentes fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21 de 21 de junho de 1993, a qual sugere a contratação de: Gustavo José Elias Batista Oliveira — ME (Projetar Engenharia & Consultoria), CNPJ: 27.555.389/0001-98, com o valor total de R\$ 19.661,62 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 22 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:F6974472

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2023

Processo Administrativo Nº 232/2023. Dispensa Por Valor Nº DV00047/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Gustavo José Elias Batista Oliveira – ME (Projetar Engenharia & Consultoria), CNPJ: 27.555.389/0001-98. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços na reforma das Unidades Básicas de Saúde das comunidades Sangradouro, Mãe D'Água e Capim Grosso, conforme planilhas. Valor total contratado: R\$ 19.661,62 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Recursos: Próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: QDD/2023, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Início dos serviços: imediato. Entrega dos serviços: Em até 01 (um) mês. Vigência do contrato: Até 27/03/2024. Partes assinantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e o Sr. Gustavo José Elias Batista Oliveira (pela contratada).

Coremas/PB, 26 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador: A616BC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV00045/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação por Valor nº DV00045/2023, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: contratação de empresa para prestar serviços na reforma de escolas no Município de Coremas, conforme planilhas; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondentes fundamentada na Lei Federal nº 8.666 de 21 de 21 de junho de 1993, a qual sugere a contratação de: Gustavo José Elias Batista Oliveira – ME (Projetar Engenharia & Consultoria), CNPJ: 27.555.389/0001-98, com o valor total de R\$ 30.921,17 (trinta mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 18 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:0AC179C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2023

Processo Administrativo Nº 225/2023. Dispensa Por Valor Nº DV00045/2023. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Gustavo José Elias Batista Oliveira – ME (Projetar Engenharia & Consultoria), CNPJ: 27.555.389/0001-98. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços na reforma de escolas no Município de Coremas, conforme planilhas. Valor total contratado: R\$ 30.921,17 (trinta mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos). Recursos: Próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: QDD/2023, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Início dos serviços: imediato. Entrega dos serviços: Em até 01 (um) mês. Vigência do contrato: Até 27/03/2024. Partes assinantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e o Sr. Gustavo José Elias Batista Oliveira (pela contratada).

Coremas/PB, 19 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**C85F1C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Contrato nº 168/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES JERONIMO LTDA, CNPJ 20.430.741/0001-10. - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 168/2023 por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 30/03/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 09 (nove) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. - Data da Assinatura: 29/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Julia Soares da Silva (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**385B873F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na escola de 4 salas de aula no município de Emas-PB. TOMADA DE PREÇO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0012/2024 -17.01.24 - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA, CNPJ nº 42.017.588/0001-36 - Valor: 52.035,48 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Emas - PB, 17 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:E8FDAD1D

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023 A Prefeitura Municipal de Emas, através de sua comissão de licitação, torna público, que a abertura da habilitação e proposta de preços do Pregão presencial nº 00028/2023, passa a ser dia 24/01/2024 as 10:00 horas.

Emas-PB, 22 de janeiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO - Presidente da CPL

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:8CE2C987

AMANDA NUNES ALBINO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00001/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB, em favor da empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ N° 39.670.301/0001-68, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato

VALOR GLOBAL: R\$ 53.577,30 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Contratante

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:7C34E2DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 DISPENSA Nº 003/2023 CONTRATO Nº 0005/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

<u>**OBJETO:**</u> SISTEMA DE GESTÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CNPJ Nº 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro – na Cidade de Itaporanga/PB.

<u>**DA CONTRATADA</u>**: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA) CNPJ: 27.169.517/0001-65 Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB.</u>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 26 de janeiro de 2024, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer 26 de janeiro de

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: B5A33E1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICO **ESPECIALIZADOS** DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 17.327.334/0001-77. **OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0050/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07 de fevereiro de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo no art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Itaporanga, 15 de Janeiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:4C48D7B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, com o DECRETO Nº 012/2024 comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 033/2023, para o dia 31 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereco. Telefone: 8234-8905.E-mail: (83)licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 22 de janeiro de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:9A45AEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 1.889.670,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 114.129,50; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 173.427,00.

Jacaraú - PB, 19 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -Prefeito

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:25F2929F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; DESIGNO as servidoras Fabíola Moura de Oliveira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 19 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -Prefeito

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:29A6A93C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1005 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de atenção. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00117/2023 - 27.12.23 - F & A FARMACIA LTDA - R\$ 100.000,00; CT Nº 00118/2023 - 27.12.23 - FARMACIA MOURA LTDA - R\$

270.000,00; CT N° 00119/2023 - 27.12.23 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador: 268BDA5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Malta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, ou acessando: malta.pb.gov.br.

O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de janeiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3471–1232.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Servidor Responsável

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**B482B02D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, para o exercício de 2024; Licitante(s) Vencedor(es): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 0 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$

75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ N° 09.478.023/0001-80 – VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaíra - PB, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:97EC8B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, para o exercício de 2024. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observado as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, com base elementos constantes do processo correspondente, a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ Nº o 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 49.464.926/0001-27 – VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA – CNPJ N° 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaíra - PB, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:** D48A3EB7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, que objetiva: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, para o exercício de 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA -31.187.918/0001-15 -VALOR: R\$ 120.679,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 2.592,00; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº o 07.187.827/0001-03 VALOR: R\$ 5.690,00; DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 – VALOR: R\$ 23.825,00; MARIA E FERREIRA - CNPJ N° 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME - CNPJ N° 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

Manaíra - PB, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**C4F3E82C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20102/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade e Gestão Pública para o município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ n° 091.48.131/0001-95, e a empresa JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ N°. 53.024.965/0001-80.

VALOR: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), com um valor mensal de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 23 de janeiro de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**C5C31961

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso—PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAO SILVEIRA VEICULOS LTDA - R\$ 133.500,00.

Mato Grosso - PB, 22 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**FA7F27AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00044/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dao Silveira Veiculos Ltda - CNPJ 46.245.693/0001-83. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Predio - Mato Grosso - PB, no

horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34421001.

Mato Grosso - PB, 23 de Janeiro de 2024

MAYARA FERNANDES DE LIMA -

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**C2C29AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos Próprios 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00027/2024 - 23.01.24 - DAO SILVEIRA VEICULOS LTDA - R\$ 133.500,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**B1C9BD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica administrativa na gestão financeira de recursos federais, estaduais e recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00011/2023 - Jouciane Vieira de Andrade 06669911467 - 1º Aditivo - acréscimo de 4,62% - equivalente a R\$ 1.663,00. O valor consolidado passa para R\$ 37.663,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.01.24

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**7ADE9C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INFANTIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA - R\$ 49.700,00.

Mato Grosso - PB, 23 de Janeiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA – Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**1B76740D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através da Comissão de Contratação, comunica o adiamento da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ÁREA RUAL (SITIO CHÃ DE AREIA) DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA, para 08:00 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Mogeiro - PB, 22 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**46144D81

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.195.271 ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA SEGUNDO - R\$ 54.000,00.

Montadas - PB, 08 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**35FCF049

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3390390 00 — SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00001/2024 - 08.01.24 - 49.195.271 ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA SEGUNDO - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:5B9AA995

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 481/2024 - DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA E REMETE DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECE

LEI MUNICIPAL Nº 481/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA E REMETE DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:
- Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam adequados os padrões de vencimento mínimo de todos os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo de Monte Horebe/PB, neste ano de 2024 desde da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, igualitário ao salário mínimo nacional unificado, conforme DECRETO11.864/2023 da Presidência da República, publicada no DOU Diário Oficial da União, em 27/12/2023, sendo esse o piso salarial do município de Monte Horebe/PB de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), sem possibilidade de diminuição na remuneração de qualquer servidor, observados os padrões legais.
- **Art. 2º** As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessária, podendo realizar- se por Decreto, conforme previsão legal, pelo ente municipal.
- **Art.** 3° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° (primeiro) de janeiro de 2024.
- **Art. 4°** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: C4F2E4F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 483/2024 - DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REVOGANDO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

LEI MUNICIPAL Nº 483/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REVOGANDO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES

EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADODA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Constitucional Federal da República e a Lei 13.708/2018, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Institui nos termos da Lei Federal N° 11.350, de 2006, Lei Federal N° 12.994, de 2014, comumente, alteradas pela a Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS n° 3.086, 19 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde, e a Lei Municipal n° 450/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo único - O piso salarial a que refere o caput deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos Servidores do Município.

Art. 2°. O Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de **R\$ 2.824,00** (dois mil, oitocentos e vinte e quatros) mensais, a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O Piso Salarial de que trata o Art. 2°, será reajustado em consonância com a Legislação Federal.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitutional de Monte Horebe/PB, em 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:50877806

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMAS

OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26 - CT Nº 106.3.17/2023 - Apostilamento 01 - acréscimo de 10% (dez por cento) no item 30.

MONTEIRO - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FMAS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:20DA3223

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26- CT Nº 106.2.17/2023 - Apostilamento 01 - acréscimo de 10% (dez por cento) no item 30;

MONTEIRO - PB, 23 de janeiro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FME.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7661333F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE ADITIVO, da CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 22 de Janeiro de 2024, Pág. 26... ONDE LÊ: 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23201/2014,... LEIA SE: 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23201/2014.

Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4320FB79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26- CT Nº 106.1.17/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 10% (dez por cento) no item 30.

MONTEIRO - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 176BDA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Pães. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Valor Estimado R\$ 467.400,00. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:C53FCA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26- CT N° 106.0.17/2023- Apostilamento 01 acréscimo de 10% (dez por cento) no item 30. ASSINATURA: 23/01/2024

MONTEIRO - PB, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 0D55D899

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00055/2023.

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos para serem distribuídos entre os alunos matriculados na rede municipal de educação de Nazarezinho-PB.

VENCEDOR:

L & J TRANSFER LTDA - CNPJ:07.046.164/0001-07, com o valor global de R\$ 30.167,50 (trinta mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador: A6BD7661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 00050/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00050/2023

ERRATA- Publicação do dia 23 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da paraíba, pág. 40 e 41.

ONDE SE LÊ: 21 DE JANEIRO DE 2024.

LÊ-SE CORRETAMENTE: 22 DE JANEIRO DE 2024.

Informações à Rua Antônio Vieira, nº 01 – Centro, Nazarezinho-PB.

MARILDA SARMENTO LUIS

Pregoeira

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador:1DA12051

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 319/2024

Institui o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos - PB.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
- Art. 2º As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 097B4274

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.026/2024, DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr JOAQUIM AMORIM DA SILVA, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 20 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Picuí como Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento do Sr JOAQUIM AMORIM DA SILVA.

Parágrafo Único. Durante o período citado no caput, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este paraibano que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 20 de janeiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E161D0E2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126.E-mail:

pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licita picui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 22 de Janeiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 174AF216

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126.E-mail:

pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;

www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Janeiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E16E1D10

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DOS ESPETINHOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Janeiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0CBB5CC7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1028/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -CMDRS PARA O BIÊNIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como Lei Municipal nº 1.973/2023, de 07 de julho de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros CONSELHO MUNICIPAL do DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS para o biênio 2024/2026, que fica assim constituído:

TITULARES

JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA, representante da Secretaria Municipal de Administração:

MARIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DANTAS, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

SEBASTIANA JOELMA DE AVEZEDO SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, representante do Poder Legislativo Municipal;

ADALBERTO LÚCIO ROSAS DE ALBURQUERQUE, representante da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER – PB);

MANUEL NASARENO DA SILVA, representante da Associação Beneficente de Picuí:

JOSEFA ALEXANDRE SANTOS SILVA, representante do Centro de Educação e Organização Popular - CEOP;

IVONETE FERREIRA DE LIMA, representante de Instituição Religiosa Católica;

VICENTE DE PAULA ARAÚJO, representante de Instituição Religiosa Evangélica;

MARIA DE LOURDES DO AMARAL COSTA, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

MARCOS RANIERI DIAS SANTOS, representante da Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú LTDA;

PAULO MOURA FERREIRA JÚNIOR, representante da Associação Comunitária de Mulheres Produtoras da Agricultura Familiar em Quixaba Picuí e Região;

JOSÉ JAILSON GOMES DA SILVA, representante da Associação de Desenvolvimento Rural Bom Pastor;

JOSEMÁRIO DA SILVA MELO, representante da Associação Comunitária Rural do Feijão Região – ACRUFER;

ERIVELTON MACEDO, representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio São João;

CÍCERO DA SILVA PEREIRA, representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Barra Nova Município de Picuí;

ADAILTON DA SILVA AZEVEDO, representante da Associação Comunitária Rural de Mato Grosso;

JOSEFA SUELY DE ARAÚJO SANTOS, representante da Associação Comunitária Rural de Logradouro;

FRANCISCO FLÁVIO COSTA DA SILVA, representante da Associação Comunitária de Serra dos Brandões e Região;

SUPLENTES

VITÓRIA RAVENA FREIRES LIRA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Administração;

ADÉLIA DANIELLE DANTAS DE ARAÚJO, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

LO-RUAMA DE LIMA JACINTO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

EDSON JOSÉ DOS SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;

MARCUS ANTÔNIO DANTAS, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

ANDRÉ DANTAS SILVA, representante do Poder Legislativo Municipal;

ARTHIRLL BRAZ MACIEL DE AZEVEDO, representante da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER – PB)

AGUIFÁ LIRA DANTAS, representante da Associação Beneficente de Picuí;

FRANCISCA APARECIDA FIRMINO DA SILVA, representante do Centro de Educação e Organização Popular - CEOP;

CÍCERA LUCILMA DA SILVA ARAÚJO, representante da Igreja Católica:

RUAN CARLOS MACEDO BARROS, representante de Instituição Religiosa Evangélica;

JOSÉ DA COSTA JÚNIOR, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Picuí;

LEOBERTO BALBINO DA CUNHA, representante da Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú LTDA;

DÁMIANA DOS SANTOS MORAIS, representante da Associação Comunitária de Mulheres Produtoras da Agricultura Familiar de Quixaba e Região;

EVERALDO DA SILVA LIMA, representante da Associação de Desenvolvimento Rural Bom Pastor;

JOSEILTON DOS SANTOS SILVA, representante da Associação Comunitária Rural do Feijão Região – ACRUFER;

JOSÉ DA NOBREGA, representante da Associação dos Produtores Rurais do Sitio São João;

JOSÉ DANIEL DE ARAÚJO, representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Barra Nova Município de Picuí;

NIVALDO HÉLIO DOS SANTOS SILVA, representante da Associação Comunitária Rural de Mato Grosso;

MARIA APARECIDA SOUSA COSTA SANTOS, representante da Associação Comunitária Rural de Logradouro;

RAMANNA KADJA FERNANDES DOS SANTOS, representante da Associação Comunitária de Serra dos Brandões e Região;

 $\bf Art.~2^o$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 23 de janeiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E73DD72A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CE00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I - NO BAIRRO SÃO JOSÉ - PICUÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023. RECURSOS: proveniente do Convênio nº 0117/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Picuí: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE): 10.301.2004.1144 - 4.4.90.51.00.00 / 632 / 500 / 60. VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 18/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00205/2023 - 10.08.23 – MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EPP LTDA - R\$ 369.986,86.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A2563B6F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.027/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 150.000,00	
	Valor Total da Ação (1144) R\$	150.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	150.000,00
	Valor Total R\$	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R\$	150.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	150.000,00
	Valor Total R\$	150.000,00

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8E48DBDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de setembro de 2022 a agosto de 2023, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 60,86%, ultrapassando em 6,86% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora DAYANE ALMEIDA DIAS, matrícula nº 2017978, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da PORTARIA Nº 250/2023, em 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3498, de 27/11/2023;

RESOLVE:

Nomear RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRÍCIO, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora DAYANE ALMEIDA DIAS, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal. Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 23 de janeiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:40A2C011

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro -Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de GLP 13 kg. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 33300554.E-mail: endereco (83)licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 23 de Janeiro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**22C47B7E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial no 00003/2023. 10.301.1014.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA/PAB DE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** DE 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 MATERIAL **CONSUMO** 10.122.2003.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00022/2024 22.01.24 HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO **HOSPITALARES E D - R\$ 92.087,6**0.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**94AC1957

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2024, de 03/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR. FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME.

CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor: R\$ 231.720,00.

- OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Valor: R\$ 198.455,00.

- SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO.

CNPJ: 18.783.564/0001-03.

Valor: R\$ 104.300.00.

Pombal - PB, 23 de Janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**C80B0A0B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

OBJETO: Eventual Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através da secretaria de saúde – FMS do município de Pombal – PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2024, de 03/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: Eventual Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através da secretaria de saúde – FMS do município de Pombal – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 06.328.947/0001-02.

Valor: R\$ 239.611,00.

- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA SANTA CECILIA.

CNPJ: 11.224.103/0001-51.

Valor: R\$ 88.807,10.

- LABVAS–LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SIL.

CNPJ: 07.277.279/0001-02.

Valor: R\$ 181.807,50.

Pombal - PB, 22 de Janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**C9F7423B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA/ PRÉ QUALIFICADA: VEXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.612.598/0001-42, pontuação final: 5,00 (cinco) pontos. NÃO CREDENCIADA: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.270.444/0001-08, por descumprir os subitens 3.5.2. e 5.1.1 do edital. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 22 de janeiro de 2024.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador: D368608F

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

Pombal - PB, 23 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME.

CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor: R\$ 231.720,00.

- OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.

CNPJ: 28.606.961/0001-63.

Valor: R\$ 198.455,00.

- SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO.

CNPJ: 18.783.564/0001-03.

Valor: R\$ 104.300,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:54C1A0F0

GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

Pombal - PB, 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: Eventual Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através da secretaria de saúde - FMS do município de Pombal - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 06.328.947/0001-02.

Valor: R\$ 239.611,00.

- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA SANTA CECILIA.

CNPJ: 11.224.103/0001-51.

Valor: R\$ 88.807,10.

LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SIL.

CNPJ: 07.277.279/0001-02.

Valor: R\$ 181.807,50.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:DFC75CD9

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2024 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES, MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATADO: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.604.005/0001-26 PRAZO: 18/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.393.221,79 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva -4490.51 Obras e Instalações. FONTES: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 - Transferências do FUNDEB - 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Pombal/PB, 18 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador: C5F5C523

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONTRATANTE**: **OUIXABA/PB**

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA - CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.724-410 -

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.135,00 (cinquenta e seis mil cento e trinta e cinco reais) vencedor dos lotes 01, 02, 03 e

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO -FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 52.910,70 (cinquenta e

dois mil novecentos e dez reais e setenta centavos). **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 11/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:3FD710F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto a aquisição parcelada de

medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORA a empresa: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.778.326/0001-21, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 75, Centro - CEP: 58700060 - Patos - PB, com valor de R\$ 388.710,80 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), vencedor de todos os lotes: 01, 02, 03 e 04 por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba/PB, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**FD97D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO Nº 022/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas e de Convênios, de obras e de transparência de gestão, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 25, no inciso III e 1º do inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 — Serviços de consultoria (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada. Para o exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, com sede na Av. Coremas, 515, SALA A, Centro, Joao Pessoa - PB – CEP 58.013-430.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dando um valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**51EA5A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE 001 2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para todas as secretarias, exceto a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 25, no inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**417A92B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência de doze meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS -Recursos próprios/Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.596.736/0001-44, situada na Rua Augusto Lima, 390, Aldeia, Camaragibe-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.545,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**725DF313

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 009/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 009/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA, CPF n.º 403.946.428-13, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 02 de janeiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:** 1EB04461

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 010/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 010/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE DIEGO PAULINO DA SILVA**, CPF n.º 106.034.974-46, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PROTOCOLO**, lotado no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 02 de janeiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**BC49FE5E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBIBILIDADE nº 01/2023.

CONTRATO Nº 0068/2023

CONTRATADA: JLS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 11.885.190/0001-98

OBJETO DO PROCESSO ORIGINAL: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria e oferecer suporte e orientações técnicas especializadas nas áreas financeiras e contábeis junto a Prefeitura de São Francisco PB.

Rescisão amigável por força do artigo Art. 79, II, da Lei 8666/93. Assim, fica neste ato informado a Rescisão amigável do Contrato. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das

07:30 ás 13:30, sala da CPL, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro – São Francisco/PB.

São Francisco/PB, 13/12/2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador: AD42D9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00071/2023

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA OBJETO: DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELETRICOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00071/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: **ORÇAMENTO** 2024. 02.05 SECRETARIA DE INFRA URBANA **ESTRUTUTA** Е RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 17.451.1011.1147 **REFORMA** AMPLIAÇÃO Ε DE **SISTEMA** ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS SANEAMENTO BÁSICO 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00035/2024 - 17.01.24 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 373.335,90.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**8F538CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00072/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS **PARA** VEÍCULOS DIVERSOS PARA **ATENDER** AS **NECESSIDADES** DE DIVERSAS **SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00072/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO **PREFEITO** 02.03 **SECRETARIA** ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E **MEIO AMBIENTE** 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO 02.07 **AMBIENTE** SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** 12.122.2003.2034 MANUTENCÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02.10 MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00038/2024 - 22.01.24 - <u>AUTO EQUIPADORA</u> SOUSA LTDA - R\$ 80.000,00 com desconto de 25,5% no item 03; CT N° 00039/2024 - 22.01.24 - **GENTIL DE ASSIS FILHO** - R\$ 70.000,00 com desconto de 11%; CT N° 00040/2024 - 22.01.24 -SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 40.000,00 com desconto de 11%; CT N° 00041/2024 - 22.01.24 - VICENTE AUTO PECAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 150.000,00 com desconto de 51%.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B360648D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RECURSO

Decisão:

Recurso contra Resultado Preliminar do Processo Seletivo n.º. 001/2024

Recorrente: Eveline da Silva Bezerra - Inscrição n.º.16

A documentação foi apresentada pela Recorrente sem observar a regra do formato exigido no Quadro 02, Página 7 do Edital - Requisito de Avaliação, quando requerer que a certidão de experiência tenha sido emitida há no máximo, 02 (dois) anos da data de publicação do edital, que de fato foi entregue, e juntamente com cópia do contracheque do último mês de cada ano de experiência, que nesse caso não foi observado o Item **4.8 do Edital**, onde também se aplica a regra para suas 03 páginas da pontuação do Histórico Acadêmico (nota de coeficiente). Analisado a documentação apresentada pela Candidata recorrente, é possível constatar que a referida regra não foi observada. Pelo exposto, a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura, por unanimidade de seus membros, decide julgar IMPROVIDO o Recurso interposto e mantem o resultado da análise preliminar divulgada, a qual torna definitiva.

São João do Tigre (PB), em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por: osé Wanderley Correia Goncalyes

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: F8ABCE9D

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PSS 001/2024 EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2024 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2024.

Em 09 de Janeiro do ano de 2024 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre -

PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Nutricionista, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, Professor Ensino Fundamental Anos Finais História, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física; num total de 23 (vinte e três) vagas, sem a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 04, 05 e 06.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 28 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 11 a 17 de janeiro de 2024, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 26.

No dia 19 de janeiro de 2024, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 22 de janeiro do ano de 2024, por meio do Edital n.º. 003, fls. 1196, 1197, 1198 e 1199, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de Nutricionista, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física, houve 01 (um) pedido de recurso da Senhora: Eveline da Silva Bezerra, que concorreu ao cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português, A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, julgou o pedido de recurso apresentado pela mesma, com data de 23 de janeiro de 2023, não assiste razão ao Candidato recorrer a revisão de pontuação.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 23 de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

> Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:66C3B34A

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 042/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 014/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 17/05/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir à pedidos o Contrato Temporário do Senhor, Ébano Henrique Valdevino, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 7.859.028 SDS/PE, da função de Psicólogo, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com jornada semanal de 30h (Trinta horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2023.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas com data retroativa ao dia 16 de janeiro de 2024.

São João do Tigre (PB), em 23 de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**5C72FC6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 06/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. São José de Espinharas – PB, 23 de Janeiro de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**79EADD6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA — ME, CNPJ: 20.352.354/0001-02: OBJETO: o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde "Dr. Sebastião Alves Saraiva"; VALOR GLOBAL 68.332,11, (sessenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e onze centavos); VALIDADE: 23 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Gabriel de Andrade Canela - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de janeiro de 2024

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**5603E920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°046/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°046/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE baterias automotivas durante o respectivo período vigencial do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais); VIGENCIA: 23 de janeiro de 2024 a -31 de dezembro de 2024; -MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de janeiro de 2024

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**2957AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N°

016/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: **fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE baterias automotivas durante o respectivo período vigencial do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ 21.023,00 (vinte e um mil e vinte e três reais)); VIGENCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.**

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:5CFDE210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE baterias automotivas durante o respectivo período vigencial do Município de São José do Brejo do Cruz/PB; VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,000 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais); VIGENCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**1113420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: aquisição gradativa de pneus para a manutenção da frota de ônibus e Microônibus escolares; VALOR GLOBAL: de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Luana Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:155DD715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 085/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474, CNPJ nº 27.013.072/0001-20; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmitex de isopor; VALOR GLOBAL: R\$ 86.513,00 (oitenta e seis mil quinhentos e treze reais); VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Josélia Veras Braga - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB: 23 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 50BCB19A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º. 003/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA O REGULAMENTO DA LEI Nº 476, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art.67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Lei nº 476, de 14 de Agosto de 2023, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 23 de Janeiro de 2024.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:BB569B12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinado a Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de nº 08036.438000/1210–06 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 327.000.00.

Sapé - PB, 12 de Janeiro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**F63EF80B

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinado a Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de nº 08036.438000/1210–06 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 327.000,00.

Sapé - PB, 22 de Janeiro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**0CC368C4

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinado a Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de nº 08036.438000/1210–06 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO as servidoras Marina Basseto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para

Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Janeiro de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:** 18208993

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinado a Fundo Municipal de Saúde de Sapé, em conformidade com a proposta de nº 08036.438000/1210-06 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2023. DOTAÇÃO: PROPOSTA DE EMENDA DE N° 08036.438000/1210-06, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ 50100.10.301.3007.2099 – MANTER AS ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS 50100.10.301.3007.1067-ADQUIRIR VEÍCULO EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA. VIGÊNCIA: até 22/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00006/2024 - 22.01.24 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 327.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**0E9DA9F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 060/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, genéricos e Similares conforme tabela da ABC Farma, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº. CONTRATO: 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: TOLENTINO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ n 08.601.197/0001-26.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oito mil reais), vencedora dos itens 1-20%, 2-70% e 3-70%, declaradas vencedoras dos respectivos itens

Data do Contrato: 22 de janeiro de 2024.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024

Serra Grande-PB, 22 de janeiro de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal.

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:0E743C93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 26/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Maria Gilvanda Barbosa da Silva Albuquerque, na função seletiva de Diretora Escolar Adjunta, na Escola Municipal Lucia Matias, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Soledade, 23 de janeiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:6D1AAE37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 27/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1° – Fica declarada a Vacância do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora, Lídia Paula Morais de Araújo, **matrícula nº 1619**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 23/01/2024.

Art. 2 ° – Caso a servidora não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.

Art. 3 ° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**E391047B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1143 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos vereadores do município de Uiraúna-PB em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e estabelece o subsídio do Presidente da Câmara como o dobro desse valor. Garante o reajuste anual dos subsídios e o pagamento do abono natalino (décimo terceiro) para a legislatura 2025-2028.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os subsídios dos vereadores do município de Uiraúna são fixados em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

- Art. 2°. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será o dobro do valor fixado para os vereadores.
- Art. 3°. Fica garantido o reajuste anual dos subsídios, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice que venha a substituí-lo.
- Art. 4°. Os subsídios serão reajustados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, a partir do ano seguinte à aprovação desta lei.
- Art. 5°. Fica assegurado o pagamento do abono natalino (décimo terceiro) aos vereadores, correspondente a um doze avos do subsídio, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.
- Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7°. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025 e vigerá durante a legislatura de 2025 a 2028.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 15 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:8F84D077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1144 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Fixa os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeita e Secretário(a) do município de Uiraúna-PB, estabelece regras para reajuste anual, pagamento do abono natalino (décimo terceiro) e terço de férias, para o período de 2025 a 2028.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
- Artigo 1º: Os subsídios do(a) Prefeito(a) do município de Uiraúna-PB permanecem fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.
- Artigo 2°: Os subsídios da Vice-Prefeito(a) permanecem fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
- Artigo 3º: Os subsídios dos(as) Secretário(a) do município são fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
- Artigo 4º: Fica garantido o reajuste anual dos subsídios, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice que venha a substituí-lo.
- Artigo 5°: Os subsídios serão reajustados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, a partir do ano seguinte à aprovação desta lei.
- Artigo 6°: Fica assegurado o pagamento do abono natalino (décimo terceiro) aos ocupantes dos cargos mencionados, correspondente a um doze avos do subsídio, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.
- Artigo 7°: Além do abono natalino, fica garantido o pagamento do terço de férias aos ocupantes dos cargos mencionados, a ser pago no mês anterior ao gozo das férias.
- Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025 e vigerá durante a legislatura de 2025 a 2028.
- Artigo 9º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 15 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:C3C8B9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1145 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos Servidores Públicos do Município de Uiraúna- PB, e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1°. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade estabelecidos na legislação municipal serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta lei.
- Art. 2°. Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme Lei Federal n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e NR 15 da Portaria n° 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Art. 3°. Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a risco de morte, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis, explosivos, motocicleta, vigia e energia elétrica, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, NR-16 da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Federal n°. 7.369 de 29 de setembro de 1985, Decreto Federal n°. 93.412, de 14 de outubro de 1986 e Portaria n°. 3.393, de 17 de dezembro de 1987 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Art. 4°. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades não ocasionais, de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 2° desta lei.
- Art. 5°. O exercício de trabalhos em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente, assegura ao servidor a percepção de adicional, segundo os graus em percentuais:
- I Grau Máximo 30% (trinta por cento);
- II Grau Médio 20% (vinte por cento);
- III Grau Mínimo 10% (dez por cento).

Parágrafo único: O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre a menor remuneração paga aos servidores do município de Uiraúna, com aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido no caput do artigo.

- Art. 6°. O Adicional de Periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 3°, desta Lei.
- Art. 7°. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor, a percepção de adicional de 20% (vinte por cento), sobre a menor remuneração paga aos servidores do município de Uiraúna.
- Art. 8°. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após laudo pericial de inspeção do local de

trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor, emitidos por parecer técnico elaborado por equipe especializada em engenharia de segurança ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado e contratado por este Município.

Parágrafo único A partir da implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos com base em laudos técnicos de condições ambientais de trabalho, fundamentado no mencionado programa, e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº. 9 do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).

- Art. 9°. Após a publicação do laudo pericial/técnico caberá à Secretaria Municipal de Administração providenciar a adequação da Folha de Pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 10. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata esta Lei, a servidora gestante ou lactante afastada nos termos da legislação municipal específica sobre o tema, enquanto durar a gestação ou a lactação e a servidora afastada em razão de licença à gestante.

- Art. 11. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:
- I Com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância, preconizados pela NR-15 e seus anexos e conforme laudos técnicos expedidos pela empresa especializada em engenharia de segurança ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado e contratado por este Município;
- II Com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;
- III Quando detectado, pelos laudos técnicos expedidos pela empresa especializada, a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas;

Parágrafo único Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo o adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade, o dever de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento ou redução de percentual, sob pena de responsabilidade.

- Art. 12. É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, fazendo jus o servidor perceber aquele de maior valor.
- Art. 13. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade.
- Art. 14. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, com exceção do décimo terceiro e férias, sendo considerada parcela de caráter transitório, não havendo incorporação ao vencimento ou salário do servidor.
- Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, especialmente estabelecendo medidas administrativas ou técnicas de proteção coletiva individual, que conservem o ambiente de trabalho dentro dos padrões de segurança, higiene e saúde do trabalho, respeitando as exigências da Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro

de 1977, NR – 15 e 16 da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Federal nº. 7.369, de 29 de setembro de 1.985, Decreto Federal nº. 93.412, de 14 de outubro de 1.986 e Portaria nº. 3.393, de 17 de dezembro de 1987 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive para contratação de equipe especializada em engenharia de segurança e/ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado incumbida de elaborar os laudos técnicos.

- Art. 16. As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas se necessárias.
- Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da publicação da regulamentação descrita no art. 15 desta lei, devendo o período compreendido até a referida publicação do Decreto Regulamentador ser considerado como vacatio legis, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 15 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**FB3D3397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1146/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS – no de 2024, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, envia à Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei para ser apreciado por Vossas Excelências:
- Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS no ano de 2024- no âmbito do Município de Uiraúna, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa.
- Art. 2º O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal constituídos até 23 de janeiro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser negociados nos termos desta lei pelo restante que falta de pagamento.

Parágrafo Único: Os débitos em execução fiscal ou outra ação judicial não são abrangidos pelo Refis municipal.

- Art. 3º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento á vista ou novo parcelamento.
- Art. 4º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- § 1º O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:
- I Para a quitação á vista, em parcela única, em até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos,

- multas, juros e correções, ou seja, será recolhido apenas o valor líquido do respectivo tributo, desde que abrangido pelo REFIS;
- II Para a quitação até em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
- § 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
- I R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;
- II R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;
- Art. 5° O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o físco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único – O contribuinte terá até o dia 31 de agosto de 2024 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 12, II, desta Lei.

- Art. 6° A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
- I- Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- II- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- III- Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
- § 1º Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
- § 2º A opção pelo REFIS relativa aqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
- § 3º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
- Art. 7º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
- Art. 8° Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4°, parágrafo único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
- Art. 9° Os benefícios concedidos àqueles que aderirem ao Programa instituído por esta Lei, não alcançaram os créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, constituídos após 23/01/24, nos casos de compensação de créditos tributários, e nem os créditos retidos na fonte e, quanto aos créditos tributários originados no ano de 2024, terão os benefícios previstos no inciso I do art. 4° desta Lei.
- Art. 10º O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito á restituição ou compensação de importância já paga, seja a

que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

- Art. 11º Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento de Arrecadação Tributária, após a assinatura dos Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.
- Art. 12º O Poder Executivo poderá, através de Decreto Municipal, editar normas regulamentares necessárias á execução do Programa REFIS, especialmente:
- I Instituir a comissão gestora do programa, conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;
- II Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 120 (cento e vinte) dias.

§

- Art. 13º As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.
- Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 18 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**111EC08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N.º 1147, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no ano de 2024, relativo aos débitos com a Casa do Empreendedor do Município de Uiraúna e adota outras providências.

- A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado o seguinte texto de Lei:
- Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação de Débitos REFIS no ano de 2024 no âmbito do Município de Uiraúna, destinado a promover a regularização dos créditos da Casa do Empreendedor Municipal, decorrentes de débitos relativos a empréstimos, incentivos e concessões municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa.
- Art. 2°. O REFIS abrange os créditos da Casa do Empreendedor Municipal constituídos até 31 de maio de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser negociados nos termos desta lei pelo restante que falta de pagamento.
- Art. 3°. Os devedores/empreendedores com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.
- Art. 4°. Os créditos regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

- §1°. O REFIS beneficiará o devedor/empreendedor através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:
- I para a quitação à vista, em parcela única, em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da publicação desta Lei, o devedor/empreendedor será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, ou seja, será recolhido apenas o valor líquido do respectivo débito, desde que abrangido pelo REFIS;
- II para a quitação até em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o devedor/empreendedor será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções, podendo o contribuinte aderir até o dia 31 de dezembro;
- §2°. O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
- I R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;
- II R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;
- Art. 5°. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor/empreendedor em débito com a Casa do Empreendedor Municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. O devedor terá até o dia 31 de dezembro de 2024 para aderir ao REFIS da Casa do Empreendedor municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, II, desta Lei.

- Art. 6°. A opção pelo REFIS municipal, implica ao devedor assumir as seguintes obrigações:
- I confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
- ${
 m II}$ aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- III cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
- §1°. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3°, desde que o devedor/empreendedor promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
- §2°. A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
- §3°. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo devedor/empreendedor, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
- Art. 7°. Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o devedor/empreendedor beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
- Art. 8°. Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4°, parágrafo único, desta Lei,

restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

- Art. 9°. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
- Art. 10. Os débitos consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento de Arrecadação da Casa do Empreendedor, após a assinatura dos Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.
- Art. 11. O Poder Executivo poderá, através de Decreto, editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:
- I instituir a comissão gestora do programa, conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;
- II prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 12. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.
- Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 18 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna-PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**C84FB752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N.º 1148, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Atualiza o valor do salário-mínimo para o exercício financeiro 2024 e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica atualizado, no âmbito do Município de Uiraúna, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual 2024.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

- Art. 2º. Fica atualizado, no âmbito deste município, o salário-mínimo para todos servidores efetivos, comissionados e temporários lotados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições anteriores sem sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 18 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:45CE3DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N.º 1149, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Concede atualização de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Uiraúna, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022 e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado o seguinte texto de Lei:

- Art. 1°. O vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Uiraúna não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022.
- Art. 2°. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Uiraúna, a partir da publicação desta lei, será no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a 2 (dois) salários-mínimos, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
- §1º. O piso salarial profissional municipal de que trata esta lei acompanhará a atualização anual do valor do salário-mínimo fixado a nível nacional.
- §2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para a garantia do piso salarial previsto nesta lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos ACS's e ACE's participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas referentes aos repasses financeiros da União, não recaindo sobre o município quaisquer obrigações de complementariedade financeira, ficando autorizado o reajuste retroativo, condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pela União, necessários para o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Parágrafo único. Sob quaisquer hipóteses de contingenciamento orçamentário e financeiro, em havendo atrasos ou exclusão de repasses federais dos recursos relativos ao cumprimento do piso salarial de que trata a EC n.º 120/2022, fica o município desobrigado desta despesa.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 18 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:FC72B36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1150/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Uiraúna/PB, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde", com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o art.1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Uiraúna/PB.

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Parágrafo único. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio do incentivo, o município automaticamente suspenderá pagamento do mesmo.

- Art. 3º As Metas previstas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, podendo o Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB ratificar tal alteração.
- Art. 4º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador Nacional de Equipes (INE) ativos e homologados pelo Ministério da Saúde.
- Art. 5° O Incentivo de que trata esta Lei, será pago de acordo com a metodologia e valores por indicadores atingidos para o pagamento de desempenho previsto na Portaria MS/GM N° 960/2023, tendo como valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II, conforme valores constantes no Anexo II da presente Lei.
- Art. 6º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 50% para ser rateado entre os profissionais de saúde elegíveis e 50% para o custeio das ações de saúde bucal, observados:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 60% será para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 7º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos

resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS $n^{\rm o}$ 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 9º O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, bem como das equipes de Saúde Bucal elegíveis ao recebimento do recurso financeiro.

Art. 10 Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

- I Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) Licença Prêmio;
- e) Licença para tratar de assuntos particulares;
- f) Licença para atividade Política ou Classista;
- g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou ocupantes de função de confiança ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.
- i) Inativos;
- j) Pensionistas; e,
- 1) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.
- Art. 11 Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido, conforme os percentuais dispostos no parágrafo único do referido artigo.
- Art. 12 Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.
- Art. 13 Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.
- Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 Incentivo financeiro da APS Desempenho.
- Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Uiraúna/PB, em 18 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: D239EEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 003/2024 – SMFP – CASA DO EMPREENDEDOR

CASA DO EMPREENDEDOR EDITAL N.º 003/2024 – SMFP – CASA DO EMPREENDEDOR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB, através da Secretaria da Fazenda Pública e da Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – Casa do Empreendedor, órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no Município de Uiraúna – Programa Negócio de Sucesso, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), consoante estabelecido na Lei Municipal n.º 1.138, de 15 de dezembro 2023, torna público o presente Edital de Retificação, que altera o cronograma disposto no Edital n.º 001/2023 do Programa Negócio de Sucesso, nos seguintes termos:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/12/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/12/2023 a 31/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/02/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	06/02/2024 a 09/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	15/02/2024
ENTREGA FORMAL	19/02/2024

Sala da Comissão de Análise, Uiraúna – PB, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDLÂNIO MOREIRA JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**37A3D503

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEX 001/2024 - CONTABILIDADE PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do VIEIROPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo, em 10/01/2024.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiro processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do VIEIROPOLIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 60.000.00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do VIEIROPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Lei OrçamentariaAnual exercício 2024. Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de VIEIROPOLIS e: CT Nº 00001/2024 - 10.01.24 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 60.000,00

VIEIROPOLIS. - PB, 10 de Janeiro de 2024

ANTÓNIOADELINO DE OLIVEIRA NETO -

Chefe do Poder Legislativo

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**3FF60263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEX 002/2024 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS, EM ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO VIEIROPOLIS ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000.00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS, EM ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO VIEIROPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo, em 17/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS, EM ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO VIEIROPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Lei Orçamentária Anual exercício 2024. Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de VIEIROPOLIS e: CT Nº 00002/2024 - 17.01.24 - JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00.

. - PB, 17 de janeiro de 2024

ANTÓNIOADELINO DE OLIVEIRA NETO -

Chefe do Poder Legislativo

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento **Código Identificador:**1275C4DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 007/2024 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao meses de **janeiro e fevereiro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9862	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 a 02/03/2024	2022/2023
80439	ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA	SERVIÇOS URBANOS	01/02/2024 a 01/03/2024	2022/2023
9655	ANDERSON JOSÉ GOMES DE MENEZES	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 a 01/03/2024	2022/2023
0956	ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
80443	ARNALDO JOVENTINO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS URBANOS	01/02/2024 a 01/03/2024	2022/2023
0688	EDILEIDE CORREIA DA SILVA	SAÚDE	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
0906	FRANCISCO DE LIMA GUEDES	SAÚDE	15/02/2024 a 15/03/2024	2022/2023
0883	GILTON ALBINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
9953	IVANILDO CARNEIRO DE SOUSA FILHO	SMTRAN	14/02/2024 a 14/03/2024	2022/2023
9601	JULIANA ARAÚJO MARINHEIRO MACIEL	SAÚDE	22/01/2024 a 20/02/2024	2021/2022
7233	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	SAÚDE	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
7237	MARIA ÂNGELA DE SENA	SAÚDE	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
80441	MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA	SERVIÇOS URBANOS	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
0616	MAURICELIA LUNA DA SILVA	SAÚDE	15/02/2024 a 15/03/2024	2021/2022
302910	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 a 01/03/2024	2021/2022
202514	SEVERINO MARIA DA CONCEIÇÃO ALVINO	SAÚDE	01/02/2024 a 01/03/2024	2022/2023
7225	TASSIANE ALVES NUNES TENÓRIO	SAÚDE	15/02/2024 a 15/03/2024	2020/2021
7224	VANILDA ALMEIDA DE LIMA	SAÚDE	31/01/2024 a 29/02/2024	2022/2023

Alhandra, em 22 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:14109A1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 24 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços Locação de um veículo tipo motocicleta para ficar a disposição do gabinete do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA <u>COTAÇÃO DE PREÇOS</u>

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para Locação de um vEículo tipo motocicleta para ficar a disposição do gabinete do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de um veiculo tipo motocicleta, no mínimo 160cc, fabricação a partir de 2020, sem condutor, para ficar a disposição do gabinete, das segundas as sextas com todas as despesas e manutenções por conta da contratada e combustível por conta da contratante para o Município de Diamante – PB	12	MESES		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por tem

8 – Reajustes dos preços

Dø.

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

КФ:	(/	
Data:	/	/	
Validade d	o Orçamei	nto:	<u></u>
Empresa:			

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador: 63C8987A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 05/2024

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 05/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	MMY8963/PB	V010040737	09/12/2023	ART.181, XI do CTB	5487-0	25/01/2024

	•	-	•	•		
2	NOZ5598/AM	V010039953	13/12/2023	ART.181, XI do CTB	5487-0	25/01/2024
3	NPV5812/PB	V010038418	16/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
4	EKO2E11/PB	V010038728	19/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
5	MOP3971/PB	V010041214	15/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
6	QFK4579/PB	V010041192	15/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
7	CYZ3H06/PB	V010038507	13/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
8	OEX5792/PB	V010042857	30/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	08/02/2024
9	OGF1800/PB	V010038937	19/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
10	OEV9C37/PB	V010037957	05/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
11	EKG5974/SP	V010038256	09/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	25/01/2024
12	MOK2033/PB	V010042768	23/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/02/2024
13	RLT1I86/PB	V010042121	22/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/02/2024
14	QSI0026/PB	V010041486	16/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
15	OGE1J16/PB	V010040935	14/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
16	QFR2D30/PB	V010040257	02/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
17	OFA2518/PB	V010036377	09/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
18	PON5H57/CE	V010040889	14/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
19	QSL3970/PB	V010040471	29/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	03/02/2024
20	GBM1714/SP	V010040897	14/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
21	ETQ4F19/PB	V010040827	07/12/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2024
22	EKO2E11/PB	V010041974	15/12/2023	ART.181, XIX do CTB	5568-0	25/01/2024
23	QFV2557/PB	V010042725	30/12/2023	ART.181, XIX do CTB	5568-0	08/02/2024
24	QFN7916/PB	V010037802	20/12/2023	ART.181, XIX do CTB	5568-0	25/01/2024
25	RLT0F35/PB	V010040567	18/12/2023	ART.181, XX do CTB	7625-2	25/01/2024
26	QFX8F23/PB	V010042059	16/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	25/01/2024
27	OGD7F92/PB	V010041982	15/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	25/01/2024
28	OGG1E85/PB	V010040951	09/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	25/01/2024
29	QSD5J92/PB	V010038767	02/01/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	08/02/2024
30	RLU0B37/PB	V010044457	30/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	08/02/2024
31	OFA6D50/PB	V010043918	30/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	08/02/2024
32	OGF8F81/PB	V010039511	28/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	03/02/2024
33	MOM3342/PB	V010044426	29/12/2023	ART.186, II do CTB	5738-0	03/02/2024
34	QFB3573/PB	V010041028	14/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	25/01/2024
35	MNI1385/PB	V010041997	15/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	25/01/2024
36	MON9D08/PB	V010041583	03/01/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	08/02/2024
37	OGB8046/PB	V010040358	02/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	25/01/2024
38	JHE7104/DF	V010041079	27/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	01/02/2024
39	NPZ1161/PB	V010043284	28/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	03/02/2024
40	QSJ5H94/PB	V010041125	03/01/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	08/02/2024
41	MNF7518/PB	V010042245	28/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	03/02/2024
42	KJH0742/PB	V010039527	28/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	03/02/2024
43	NPX1728/PB	V010041915	29/12/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	03/02/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 23 de janeiro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANOSuperintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:F84B516B

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 05/2024

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 05/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela

legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

Ν°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OGF8320/PB	V010039171	ART. 181, IV do CTB	24/11/2023	10/02/2024
02	HPG3381/PE	V010034242	ART. 181, XVII do CTB	27/10/2023	28/01/2024
03	NLG9J89/GO	V010036628	ART. 181, XVII do CTB	09/11/2023	02/02/2024
04	QSJ4J60/PB	V010037047	ART. 181, XVII do CTB	11/11/2023	02/02/2024
05	JXO1875/SP	V010034668	ART. 181, XVII do CTB	04/11/2023	28/01/2024
06	RLY7G26/PB	V010037507	ART. 181, XVII do CTB	17/11/2023	08/02/2024
07	MOM9264/PB	V010037691	ART. 181, XVII do CTB	21/11/2023	08/02/2024
08	QFK5785/PB	V010037594	ART. 181, XVII do CTB	24/11/2023	10/02/2024
09	NPZ6416/PB	V010037167	ART. 181, XVII do CTB	20/11/2023	08/02/2024
10	PGQ3B12/PB	V010034307	ART. 181, XVII do CTB	20/11/2023	08/02/2024
11	QFU9028/PB	V010037624	ART. 181, XVII do CTB	24/11/2023	10/02/2024
12	KGF6186/RN	V010035443	ART. 181, XVII do CTB	20/10/2023	25/01/2024
13	NOB0D67/RN	V010031097	ART. 181, XVII do CTB	04/10/2023	25/01/2024
14	KHT4322/PE	V010031529	ART. 181, XVII do CTB	24/10/2023	28/01/2024
15	OGA4847/PB	V010032371	ART. 181, XVII do CTB	31/10/2023	28/01/2024
16	MOG8031/PB	V010032327	ART. 181, XVII do CTB	25/10/2023	28/01/2024
17	OGA6H86/PB	V010033769	ART. 181, XVII do CTB	23/10/2023	28/01/2024
18	KFW0042/PE	V010035982	ART. 181, XVII do CTB	21/10/2023	28/01/2024
19	OEZ5J82/PB	V010038067	ART. 181, XVIII do CTB	18/11/2023	08/02/2024
20	SLB2C20/PB	V010038582	ART. 181, XVIII do CTB	22/11/2023	10/02/2024
21	RLQ7G75/PB	V010034021	ART. 181, XX do CTB	06/11/2023	28/01/2024
22	RLV2E46/PB	V010036083	ART. 186, II do CTB	17/11/2023	08/02/2024
23	PUW1821/PB	V010033987	ART. 186, II do CTB	31/10/2023	28/01/2024
24	QFB2979/PB	V010036504	ART. 208 do CTB	10/11/2023	02/02/2024
25	MOI7753/PB	V010038558	ART. 208 do CTB	22/11/2023	10/02/2024
26	OGF8F81/PB	V010037306	ART. 208 do CTB	23/11/2023	10/02/2024
27	RLV0G37/PB	V010037276	ART. 208 do CTB	17/11/2023	08/02/2024
28	NPY8E36/PB	V010037896	ART. 208 do CTB	24/11/2023	10/02/2024
29	NPZ1161/PB	V010037314	ART. 208 do CTB	23/11/2023	10/02/2024
30	OFY7139/PB	V010037907	ART. 208 do CTB	24/11/2023	10/02/2024
31	QSG8C74/PB	V010034897	ART. 208 do CTB	09/11/2023	02/02/2024
32	MOD0518/PB	V010038531	ART. 208 do CTB	22/11/2023	10/02/2024
33	OGB7626/PB	V010035117	ART. 208 do CTB	22/11/2023	10/02/2024
34	NPT2485/PB	V010036733	ART. 208 do CTB	17/11/2023	08/02/2024
35	QFP9669/PB	V010035133	ART. 208 do CTB	10/11/2023	02/02/2024
36	OGE0682/PB	V010035303	ART. 208 do CTB	26/10/2023	28/01/2024
37	QSK7J48/PB	V010035036	ART. 208 do CTB	20/10/2023	05/01/2024
38	QFS3849/PB	V010035052	ART. 208 do CTB	07/11/2023	28/01/2024
39	QFX4010/PB	V010036881	ART. 208 do CTB	14/11/2023	02/02/2024
40	QFK3787/PB	V010035637	ART. 244, I do CTB	27/10/2023	28/01/2024
41	PNK6H30/PB	V010029907	ART. 244, I do CTB	18/10/2023	25/01/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **41(QUARENTA E UM)**. Demais informações devemser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 23 de janeiro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: AD488C77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Instrução Normativa nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 0	2.977.362/0001-62					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 100ML	PRATI DONADUZZI	UND	1200	5.40	6.480.00

2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 100ML	CIMED	UND	1200	9,00	10.800,00
4	ACICLOVIR POMADA	PRATI	BSN	600	2,99	1.794,00
+		DONADUZZI				
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERÁPICA	UND	30000	0,04	1.200,00
9	AGUA DESTILADA 1000ML. AGUA DESTILADA 500ML.	FARMACE FARMACE	LT UND	100 500	10,60 7,00	1.060,00
-		PRATI				
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO – 10ML	DONADUZZI	FRA	1000	1,55	1.550,00
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	GERMED	UND	1000	0,29	290,00
18 19	AMIODARONA 200MG COMP.	GEOLAB	UND	2000	0,56	1.120,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG + 125MG –COMP AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 875 + 125MG– COMP	SANDOZ EUROFARMA	UND	2000	2,50 3,70	5.000,00 7.400,00
		PRATI				
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO SUSP. ORAL	DONADUZZI	FRA	300	27,50	8.250,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	3000	5,75	17.250,00
		PRATI				
24	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	DONADUZZI	FRA	300	8,00	2.400,00
25	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI	COMP	1000	0,58	580,00
26	ANLODIPINO 10MG COMP.	DONADUZZI GEOLAB	UND	30000	0,06	1.800,00
		PRATI				
28	ATENOLOL 100MG COMP.	DONADUZZI	UND	10000	0,13	1.300,00
29	ATENOLOL 25MG COMP.	SANDOZ	UND	20000	0,03	600,00
31	AZITROMICINA 500MG COMP.	MEDQUÍMICA	UND	10000	0,90	9.000,00
32	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	2400	7,00	16.800,00
36	BISACODIL 5MG COMP	NEO QUÍMICA	UND	500	0,16	80,00
37 38	BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS -20ML BROMETO DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	HIPOLABOR BELFAR	FRA UND	2000 15000	8,40 0,49	16.800,00 7.350,00
39	BROMETO DE N-BUTILESCOP + DIPIRONA COMP. BROMETO DE N-BUTILESCOP, 10MG COMP.	PHARLAB	UND	3000	0,60	1.800,00
		PRATI				
43	CAPTOPRIL 50MG COMP.	DONADUZZI	UND	5000	0,05	250,00
46	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	UND	10000	0,13	1.300,00
47	CARVEDILOL 25MG	LEGRAND	UND	10000	0,20	2.000,00
48	CARVEDILOL 3,125MG	EMS BIOLAR	UND	20000	0,08	1.600,00
50	CARVEDILOL 6,25MG CEFALEXINA 250MG/5ML – 60ML	BIOLAB TEUTO	FRA	20000	0,08 8,90	1.600,00 17.800,00
51	CEFALEXINA 500MG CAPS.	ABL	UND	30000	0,64	19.200,00
53	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G	HIPOLABOR	TUB	1000	2,50	2.500,00
54	CIMETIDINA 200MG	HYPOFARMA	UND	3000	1,70	5.100,00
57	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI	UND	50000	0,24	12.000,00
		DONADUZZI				
59	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	AMP	5000	5,20	26.000,00
60	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	AMP	10000	5,70	57.000,00
64 65	DEXAMETASONA 0,1% 15G CREME DEXAMETASONA 4MG COMP.	GREENPHARMA TEUTO	TUB	5000 10000	1,76 0,29	8.800,00 2.900,00
69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	UND	30000	0,07	2.100.00
71	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML	TEUTO	FRA	600	3,55	2.130,00
70	DIMENIDRINATO GTS.	MEDIC				
73	DIMENDRIVATO 013.	VITAMEDIC	FRA	5000	6,70	33.500,00
73 74	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG)	NEO QUÍMICA	FRA UND	5000 12000	6,70 0,90	33.500,00 10.800,00
74 75	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA	UND UND	12000 50000	0,90 0,13	10.800,00 6.500,00
74 75 76	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE	UND UND FRA	12000 50000 10000	0,90 0,13 1,39	10.800,00 6.500,00 13.900,00
74 75 76 77	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS	UND UND FRA FRA	12000 50000 10000 200	0,90 0,13 1,39 4,70	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00
74 75 76 77 78	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY	UND UND FRA FRA COMP	12000 50000 10000 200 1000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00
74 75 76 77 78 80	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED	UND UND FRA FRA COMP	12000 50000 10000 200 1000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00
74 75 76 77 78 80 83	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY	UND UND FRA FRA COMP COMP UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00
74 75 76 77 78 80	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR	UND UND FRA FRA COMP	12000 50000 10000 200 1000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00
74 75 76 77 78 80 83 84	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR	UND UND FRA FRA COMP COMP UND FRA	12000 50000 10000 200 1000 3000 12000 250 1000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA	UND UND FRA FRA COMP COMP UND FRA UND UND	12000 50000 10000 200 1000 3000 12000 250 1000 500	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND	12000 50000 10000 200 1000 3000 12000 250 1000 500 30000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND UND UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 30000 60000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.800,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND	12000 50000 10000 200 1000 3000 12000 250 1000 500 30000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,03 1,00 4,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.800,00 500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 30000 60000 10000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,03 1,004 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.800,00 8.550,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND FRA FRA FRA	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 30000 60000 10000 3000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.800,00 8.550,00 9.600,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. IBUPROFENO 300MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB NATULAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND FRA FRA FRA COMP	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 30000 60000 10000 3000 3000 5000 5000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.500,00 8.550,00 9.600,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND FRA FRA COMP FRA COMP FRA	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 3000 60000 10000 3000 50000 60000 60000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,03 1,00 4,6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.500,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND FRA FRA COMP COMP UND UND COMP UND UND COMP UND UND COMP UND UND COMP FRA FRA COMP	12000 50000 10000 200 10000 200 12000 250 1000 250 1000 5000 30000 60000 10000 3000 50000 6000 50000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.800,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND FRA FRA COMP FRA COMP FRA	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 3000 10000 3000 3000 50000 60000 50000 50000 10000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND FRA FRA COMP COMP UND COMP UND COMP UND COMP UND COMP UND COMP COMP FRA COMP	12000 50000 10000 200 10000 200 12000 250 1000 250 1000 5000 30000 60000 10000 3000 50000 6000 50000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.800,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND FRA FRA COMP FRA COMP FRA UND UND UND UND UND UND UND UND FRA FRA COMP FRA	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 3000 10000 3000 50000 50000 10000 2000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 8.550,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HUDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND FRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 30000 60000 3000 50000 60000 50000 10000 2000 2000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 8.550,00 9.600,00 11.500,00 11.000,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 940,00 940,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HUROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND FRA COMP FRA UND UND UND UND TUB	12000 50000 10000 200 10000 2200 10000 250 1000 250 1000 3000 60000 10000 3000 50000 6000 50000 10000 2000 2000 3000	0,90 0,13 1.39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G - 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA GELEIA 50G	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 200 10000 250 10000 250 3000 3000 3000 3000 50000 10000 2000 2000 2000 3000 3000 5000 6000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,03 1,00 8,00 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 14.000,00 15.50,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 250 10000 250 10000 250 30000 60000 10000 3000 50000 10000 2000 3000 3000 50000 10000 50000 10000 50000 10000 50000 50000 10000 50000 50000 50000 50000 50000 50000 50000 50000 50000 50000 50000 50000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 12.000,00 13.500,00 14.000,00 15.500,00 15.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G - 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA GELEIA 50G	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB RATULAB RATULAB RATULAB RATULAB RATULAB RATULAB RATULAB RATULAB RATULAB PHARLAB RATULAB RATULAB RATULAB PHARLAB RATULAB RATULAB RATULAB PHARLAB RATULAB	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 200 10000 250 10000 250 3000 3000 3000 3000 50000 10000 2000 2000 2000 3000 3000 5000 6000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,03 1,00 8,00 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.70,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 14.000,00 15.50,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA GELEIA 50G LORATADINA 10MG COMP	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 250 10000 250 1000 250 1000 30000 60000 10000 3000 50000 10000 2000 3000 3000 3000 50000 11000 2000 3000 3000 3000 3000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 13.500,00 13.500,00 13.500,00 13.500,00 14.000,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00 15.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10MG COMP LORATADINA 1MG/ML – 100ML	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PRATTI DONADUZZI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND UND TRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA TUB TUB TUB TUB TUB TUB TUB TOMP FRA	12000 50000 10000 200 10000 2200 11000 250 11000 250 1000 3000 60000 10000 3000 50000 6000 10000 3000 50000 10000 3000 3000 300	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,03 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 5,00 0,08	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 4.000,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 14.000,00 15.50,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10MG POMP LORATADINA 1MG/ML – 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB GEOLAB ORTURA GEOLAB ORTURA VITAMEDIC TEUTO T	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 200 10000 250 1000 250 1000 5000 60000 10000 50000 6000 50000 10000 2000 3000 3000 3000 3000 3000	0,90 0,13 1.39 4,70 0,07 0,07 0,03 1,00 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,05	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 13.000,00 13.000,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.00,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118 120 121	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG SOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10MG COMP LORATADINA 1MG/ML – 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50MG MEBENDAZOL 100MG METFORMINA 1000 MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB PHARLAB PHARLAB PHARLAB BELFAR MERCK PRATI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 200 10000 250 1000 250 1000 5000 60000 10000 50000 6000 50000 10000 2000 3000 5000 1000 3000 3000 3000 3000 3	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,05 0,09	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 1.70,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LOCATADINA 10MG COMP LORATADINA 1MG/ML – 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50MG MEBENDAZOL 100MG	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB BELFAR MERCKI PRATI DONADUZZI EUROFARMA BELFAR MERCKI PRATI DONADUZZI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND TRA FRA COMP FRA TUB	12000 50000 10000 200 10000 200 10000 250 10000 250 10000 30000 60000 10000 3000 50000 6000 50000 10000 2000 2000 3000 3000 3000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,05 0,05 0,09	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 1.70,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118 120 121	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 300MG IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG SOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10MG COMP LORATADINA 1MG/ML – 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50MG MEBENDAZOL 100MG METFORMINA 1000 MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB GEOLAB UTAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PRATI EUROFARMA BELFAR MERCK PRATI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 200 10000 250 1000 250 1000 5000 60000 10000 50000 6000 50000 10000 2000 3000 50000 1000 3000 3000 3000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,07 0,01 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,05 0,09	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 1.70,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118 120 121 123	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HUBROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 600MG IPRATROPIO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G - 30G KOLAGENASE 0,6U/G - 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA GELEIA 50G LORATADINA 10MG/ML - 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50MG METFORMINA 1000 MG COMP. METFORMINA 500MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB BELFAR MERCKI PRATI DONADUZZI EUROFARMA BELFAR MERCKI PRATI DONADUZZI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND UND UND FRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 3000 12000 3000 60000 10000 3000 2000 2000 2000 2000 2000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 50,00 50,00 15,00 0,08 3,20 0,05 0,05 0,08 3,20 0,09 1,74 0,13	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 8.550,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 11.500,00 940,00 940,00 956,700,00 9740,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00 9756,700,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118 120 121 123 124	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROXLOO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 300MG BUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML BUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML BUPROFENO 50MG/MLGTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G - 30G KOLAGENASE 0,6U/G C'CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10MG COMP LORATADINA 1MG/ML – 100ML LOSARTANA POTÁSSICA 50MG METFORMINA 1000 MG COMP. METFORMINA 500MG COMP. METFORMINA 850MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC ZYDUS EMS CRISTÁLIA CRISTÁLIA CRISTÁLIA GEOLAB HEOLABOR HHPOLABOR HHPOLABOR HHPOLABOR HHPOLABOR PHARLAB GEOLAB PRATI DONADUZZI EUROFARMA BELFAR MERCK PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND FRA FRA COMP FRA UND UND UND UND FRA FRA COMP FRA TUB	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 10000 3000 60000 10000 3000 2000 2000 3000 3000 3000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,08 3,20 0,08 3,20 0,09 1,74 0,13	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 940,00 956.700,00 47.400,00 25.000,00 960,00 960,00 97.500,00 98.550,00 99.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118 120 121 123 124 125 128 131	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C / CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP. METFORMINA 500MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB WETAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PRATI DONADUZZI EUROFARMA BELFAR MERCK PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI BELFAR ACHĒ	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND FRA COMP FRA COMP FRA TUB FRA COMP FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 10000 3000 3000 60000 10000 3000 50000 60000 2000 2000 3000 3000 3000 10000 10000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,08 3,20 0,08 3,20 0,09 1,74 0,13 0,14 0,09 1,65	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 98 99 100 101 104 105 115 116 117 118 120 121 123 124	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP, 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 300MG BUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G - 30G KOLAGENASE 0,6U/G - 30G KOLAGENASE 0,6U/G - CLORANFENICOL - 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA GELEIA 50G LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP. METFORMINA 500MG COMP. METFORMINA 500MG COMP. METFORMINA 500MG COMP. METFORMINA 850MG COMP. METFORMINA 850MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PRATI DONADUZZI EUROFARMA BELFAR MERCK PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI BELFAR ACHÈ BELFAR ACHÈ CRISTÁLIA BELFAR ACHÈ PRATI DONADUZZI BELFAR ACHÈ PRATI DONADUZZI BELFAR ACHÈ PRATI DONADUZZI	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND UND TRA FRA COMP FRA COMP FRA COMP FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 1000 500 3000 60000 10000 3000 50000 6000 50000 2000 2000 2000 3000 10000 10000 10000 10000 100000 100000 100000 2000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 50,00 50,00 15,80 3,20 0,08 3,20 0,08 3,20 0,05 0,08 3,20 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.000,00 11.500,00 940,00 940,00 956,700,00 47,400,00 25,000,00 30,000,00 960,00 960,00 960,00 17,400,00 17,400,00 13.000,00 11,400,00 11,400,00 11,400,00 11,400,00 11,400,00 11,500,00
74 75 76 77 78 80 83 84 85 89 90 91 93 94 95 96 97 100 101 104 105 1116 117 118 120 121 123 124 125 128 131	DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG + 50MG) DIPIRONA SODICA 500MG COMP. DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS – 10ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL DOMPERIDONA 10MG DOXAZOSINA 4MG ENALAPRIL 5MG ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML ESPIRONOLACTONA 100MG FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁFICO 60MG/ML FUROSEMIDA 40MG COMP. GLIBENCLAMIDA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROCLOROTIAZIDA 50MG HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ. 100ML HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL BUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML IBUPROFENO 10ML GTS. ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G – 30G KOLAGENASE 0,6U/G C / CLORANFENICOL – 30G LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP. METFORMINA 500MG COMP.	NEO QUÍMICA GREENPHARMA FARMACE EMS RANBAXY CIMED BELFAR PRATI DONADUZZI HIPOLABOR AIRELA GEOLAB MEDQUÍMICA PHARLAB NATULAB VITAMEDIC NATULAB VITAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB WETAMEDIC TEUTO ZYDUS EMS CRISTÁLIA HIPOLABOR PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PHARLAB GEOLAB PRATI DONADUZZI EUROFARMA BELFAR MERCK PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI BELFAR ACHĒ	UND UND FRA FRA COMP UND FRA UND UND UND UND UND UND FRA COMP FRA COMP FRA TUB FRA COMP FRA UND	12000 50000 10000 200 10000 3000 12000 250 10000 3000 3000 60000 10000 3000 50000 60000 2000 2000 3000 3000 3000 10000 10000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000	0,90 0,13 1,39 4,70 0,07 0,31 0,04 6,90 1,00 8,00 0,05 0,03 0,05 2,85 3,20 0,23 2,00 0,22 1,52 0,20 0,47 18,90 15,80 50,00 5,00 0,08 3,20 0,08 3,20 0,08 3,20 0,09 1,74 0,13 0,14 0,09 1,65	10.800,00 6.500,00 13.900,00 940,00 70,00 930,00 480,00 1.725,00 1.000,00 1.500,00 1.800,00 8.550,00 9.600,00 11.500,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 12.000,00 15.500,00 12.000,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00 11.500,00 12.000,00 11.500,00

136	METRONIDAZOL 400MG COMP.	LEGRAND	UND	12000	0,39	4.680,00
137	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	PRATI	TUB	2000	8,70	17.400,00
		DONADUZZI				· ·
138 139	METRONIDAZOL, BENZOIL LIQ. MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G	EMS HIPOLABOR	FRA TUB	1200 1000	6,30 2,90	7.560,00 2.900,00
140	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	HIPOLABOR	TUB	1200	9,70	11.640,00
141	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G –10G	PRATI DONADUZZI	TUB	5000	2,40	12.000,00
142	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUÍMICA	UND	5000	0,20	1.000,00
144	NIMESULIDA 100MG COMP.	GLOBO	UND	30000	0,09	2.700,00
145	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL –15ML	GLOBO	FRA	600	1,99	1.194,00
146	NISTATINA 25.000 UI/G – 60G	GREENPHARMA	TUB	3000	5,41	16.230,00
147	NISTATINA SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRA	2000	5,62	11.240,00
151	OMEPRAZOL 20MG COMP.	BELFAR	UND	100000	0,04	4.000,00
154	PARACETAMOL 200MG/ML -10ML	FARMACE	FRA	10000	1,47	14.700,00
155	PARACETAMOL 200MG/ML SUSP. INFANTIL 60ML	EMS	FRA	500	6,30	3.150,00
157	PARACETAMOL 750MG	BRASTERÁPICA PRATI	UND	30000	0,15	4.500,00
163	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML C/60ML	DONADUZZI	FRA	1500	6,24	9.360,00
166	PROPRANOLOL 40MG COMP.	HIPOLABOR	UND	20000	0,03	600,00
167	SACCHAROMYCES BOULARDII -17 LIOFILIZADO -100MG COMP.	LEGRAND	UND	10000	0,84	8.400,00
168 170	SACCHAROMYCES BOULARDII –17 LIOFILIZADO –SACHÊ 200MG – ENV. SALBUTAMOL 2,4MG/5ML LIQ. XPE	LEGRAND NATULAB	UND FRA	10000 1000	2,45 2,00	24.500,00 2.000,00
171	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	GLOBO	UND	3000	1,50	4.500,00
172	SIMETICONA 40MG COMP	GLOBO	UND	5000	0,09	450,00
173	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	NATULAB	FRA	3000	2,18	6.540,00
175	SINVASTATINA 20MG COMP.	NOVA QUÍMICA	UND	100000	0,08	8.000,00
176 178	SINVASTATINA 40MG COMP. SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	NOVA QUÍMICA FRESENIUS	UND AMP	100000 12000	0,19	19.000,00 78.000,00
178	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FRESENIUS	AMP	30000	6,50 6,39	78.000,00 191.700,00
181	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS	AMP	3000	7,20	21.600,00
182	SORO RINGER 500ML	FRESENIUS	AMP	3000	8,80	26.400,00
183	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMP	30000	8,80	264.000,00
185	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	15000	0,28	4.200,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	NATIVITA	TUB	2000	6,00	12.000,00
191	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	UND	5000	0,35	1.750,00
192	TIMOLOL 5,0MG/ML	NEO QUÍMICA	FRA	100	4,19	419,00
193	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 5ML	NEO QUÍMICA	FRA	300	9,36	2.808,00
194	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA OROBASE COM OU SEM SABOR BISNAGA 10G	GERMED	UND	300	5,10	1.530,00
195	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	UND	3000	0,22	660,00
196	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	NOVA QUÍMICA	UND	3000	0,24	720,00
197 198	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS VITAMINA C 500MG COMP.	NATULAB NATULAB	FRA UND	3000 20000	1,39 0,13	4.170,00 2.600,00
199	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ.	BLAU	AMP	1200	4,29	5.148,00
200	AGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	AMP	1200	7,00	8.400,00
201	AGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	AMP	100000	0,32	32.000,00
204	AMPICILINA 1G INJ.	BLAU	AMP	1200	3,68	4.416,00
206 207	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA 4MG/ML CEFALOTINA 1G INJ.	HIPOLABOR BLAU	AMP AMP	12000 2000	2,25 4,69	27.000,00 9.380,00
209	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	BLAU	AMP	600	23,84	14.304,00
210	CEFTRIAXONA 1G INJ.	ABL	AMP	4000	4,99	19.960,00
211	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,70	3.400,00
212	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	ISOFARMA	AMP	600	11,90	7.140,00
213	COMPLEXO B INJETAVEL DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA FARMACE	AMP AMP	15000 5000	1,44 0,80	21.600,00 4.000,00
216	DEXAMETASONA 4MG/ ML	FARMACE	AMP	10000	2,29	22.900,00
219	DIPIRONA INJ	SANTISA	AMP	20000	1,14	22.800,00
220	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJ	HIPOLABOR	AMP	2000	1,68	3.360,00
222	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000	2,24	4.480,00
223	FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA FRESENIUS	AMP	10000	1,10	11.000,00
224	GENTAMICINA 20 MG GENTAMICINA 40 MG	FRESENIUS	AMP AMP	2000 3000	1,79 1,79	5.370,00
226	GENTAMICINA 40 MG GENTAMICINA 80 MG	FRESENIUS	AMP	6000	1,95	11.700,00
227	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	2000	7,76	15.520,00
229	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	AMP	2000	6,40	12.800,00
231	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML METPONIDA ZOL 0.5% INL C/100ML	HYPOFARMA	AMP AMP	2000	5.02	12.160,00
233	METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/100ML OMEPRAZOL 40 MG	HALEX ISTAR CRISTÁLIA	AMP	1200 1200	5,92 7,45	7.104,00 8.940,00
235	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	4000	1,95	7.800,00
236	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	2000	2,24	4.480,00
239	PGB 1.200.000UI INJ.	TEUTO	AMP	3000	7,81	23.430,00
		TEUTO	AMP	2000 600	9,44 7,98	18.880,00
240	PGB 600.000UI INJ.		AMD			4.788,00
240 242	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ.	SAMTEC	AMP			
240 242 243	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ. SUXAMETANIO 100MG INJ.	SAMTEC UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	25,00	5.000,00
240 242 243 244	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ. SUXAMETANIO 100MG INJ. TENOXICAM 20MG INJ.	SAMTEC UNIÃO QUÍMICA CRISTÁLIA	AMP AMP	200 2400	25,00 9,90	23.760,00
240 242 243	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ. SUXAMETANIO 100MG INJ.	SAMTEC UNIÃO QUÍMICA	AMP	200	25,00	
240 242 243 244 245	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. INJ. SUXAMETANIO 100MG INJ. TENOXICAM 20MG INJ. TENOXICAM 40MG INJ.	SAMTEC UNIÃO QUÍMICA CRISTÁLIA CRISTÁLIA	AMP AMP	200 2400 2400	25,00 9,90 11,00	23.760,00 26.400,00

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 26.156.923/0001-20							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
15	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FARMACE	FRA	1000	3,60	3.600,00	
17	AMIODARONA 100MG COMP.	GEOLAB	UND	3000	0,51	1.530,00	

23	AMOXICILINA 500MG COMP.	UNICHEM	UND	50000	0,28	14.000,00
35	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/60mL	PHARMASCIENCE	FRA	600	8,93	5.358,00
40	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	AIRELA	UND	1000	2,60	2.600,00
41	BUDESONIDA 50µg, AEROSSOL NASAL, FRASCO C/5mL, PESO LÍQUIDO 7G	MULTILAB	FRA	500	23,66	11.830,00
44	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG(EQUIVALE 500MG DE CALCIO) COMP	AIRELA	UND	1200	0,21	252,00
52	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PHARLAB	UND	1000	0,41	410,00
58	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	NOVA QUÍMICA	UND	2000	0,52	1.040,00
52	COMPLEXO B GTS.	NTS	FRA	500	3,96	1.980,00
53	COMPLEXO B XAROPE	NTS	FRA	500	3,00	1.500,00
58	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	UND	5000	0,07	350,00
38	FLUCONAZOL 150MG	GLOBO	UND	5000	0,69	3.450,00
102	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	UND	2000	1,02	2.040,00
103	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UND	6000	0,66	3.960,00
106	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML	NTS	FRA	500	7,35	3.675,00
122	MEBENDAZOL 20MG/ML –30ML	BELFAR	FRA	1000	1,54	1.540,00
129	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FRA	600	2,28	1.368,00
143	NIFEDIPINA 20MG	MEDQUIMICA	UND	5000	0,18	900,00
148	NORFLOXACINO 400MG COMP.	GLOBO	UND	3000	0,61	1.830,00
149	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	AGE	UND	1200	3,99	4.788,00
153	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	MEDQUIMICA	UND	10000	0,27	2.700,00
158	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 80G	RIO QUÍMICA	TUB	250	6,92	1.730,00
159	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	UND	250	0,17	42,50
60	PERMETRINA 1%	NATIVITA	UND	1200	3,49	4.188,00
161	PERMETRINA 5%	NATIVITA	UND	1200	4,70	5.640,00
180	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	AIRELA	FRA	2000	1,28	2.560,00
190	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	ARTE NATIVA	FRA	500	2,80	1.400,00
203	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	600	3,50	2.100,00
205	ATROPINA 0,25MG INJ.	FARMACE	AMP	1200	1,19	1.428,00
217	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	6000	1,19	7.140,00
228	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	AMP	2000	4,99	9.980,00
232	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	FARMACE	AMP	2000	0,91	1.820,00
241	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000	2,70	5.400,00
TOTAL						114.129,50

CNPJ: 1	5.218.561/0001-39					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG COMP.	PHARLAB	UND	3000	0.26	780,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	UND	50000	0,03	1.500,00
3	AGUA DESTILADA 5000ML.	FORTSAN	GL	50	13,50	675,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,52	520,00
13	ALOPURINOL 100MG- COMP	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,15	75,00
4	ALOPURINOL 300MG- COMP	PRATI DONADUZZI	UND	500	0,33	165,00
16	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	NATULAB	FRA	1000	2,95	2.950,00
.7	ANLODIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	UND	60000	0,03	1.800,00
80	ATENOLOL 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	20000	0,06	1.200,00
33	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	1200	11,30	13.560,00
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50μg, AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	CHIESI	FRA	100	45,00	4.500,00
12	CAPTOPRIL 25MG COMP.	HIPOLABOR	UND	100000	0,03	3.000,00
45	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL(VIT. D) 400U.I. COMP	AIRELA	UND	1200	0,13	156,00
55	CINARIZINA 25MG COMP	RANBAXY	UND	1000	0,42	420,00
56	CIPROFIBRATO 100MG COMP	NEOQUIMICA	UND	3000	0,42	1.260,00
51	COMPLEXO B COMP.	NATULAB	UND	15000	0,04	600,00
56	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FRA	1200	2,90	3.480,00
57	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	AIRELA	FRA	3000	2,00	6.000,00
70	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	BELFARL	UND	20000	0,07	1.400,00
72	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMP	5000	0,14	700,00
79	DOXAZOSINA 2MG	EUROFARMA	COMP	3000	0,11	330,00
31	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,04	1.200,00
32	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,05	1.500,00
36	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	UND	30000	0,18	5.400,00
37	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	UND	1000	0,47	470,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	UND	100000	0,03	3.000,00
19	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,42	4.200,00
126	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	UND	10000	0,52	5.200,00
127	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	UND	10000	0,95	9.500,00
130	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	1,34	1.340,00
132	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG– LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	0,41	410,00
133	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	0,82	820,00
150	ÓLEO MINERAL 100 ML	IMEC	UND	2000	4,99	9.980,00
152	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	E M S	UND	10000	0,21	2.100,00
156	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,08	2.400,00
162	PIROXICAN 20MG COMP.	PIROXICA	UND	6000	0,32	1.920,00
64	PREDNISONA 20MG COMP.	HIPOLABOR	UND	30000	0,16	4.800,00
165	PREDNISONA 5MG COMP.	HIPOLABOR	UND	15000	0,05	750,00
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA	UND	3000	1,18	3.540,00
.74	SINVASTATINA 10MG COMP.	PHARLAB	UND	2000	0,08	160,00
.77	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	UND	12000	0,54	6.480,00
184	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 100ML	TEUTO	FRA	3000	6,24	18.720,00
187	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	POTE	250	47,00	11.750,00
188	SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	COMP	60000	0,03	1.800,00
189	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	FRA	500	1,40	700,00
202	AMINOFILINA 24 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1200	6,30	7.560,00
208	CEFEPIMA 1G INJ	ABL	AMP	600	11,09	6.654,00

214		UNIÃO QUIMICA	AMP	600	2,79	1.674,00
221	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. (EFORTIL)	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	1,98	1.188,00
230	HIOSCINA SIMPLES INJ	FARMACE	AMP	3000	1,20	3.600,00
237	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAUSIEGEL	AMP	600	9,45	5.670,00
238	PEN. PROCAINA+POTASSICA 400.000UI INJ.	BLAUSIEGEL	AMP	600	6,45	3.870,00
TOTAL						173.427,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de precos, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 02.977.362/0001-62.

 $\begin{array}{c} Item(s): 1-2-4-5-7-9-11-12-18-19-20-21-22-24-25-26-28-29-31-32-36-37-38-39-43-46-47-48-49-50-51-53-54-57-59-60-64-65-69-71-73-74-75-76-77-78-80-83-84-85-89-90-91-93-94-95-96-97-98-99-100-101-104-105-115-116-117-118-120-121-123-124-125-128-131-134-135-136-137-138-139-140-141-142-144-145-146-147-151-154-155-157-163-166-167-168-170-171-172-173-175-176-178-179-181-182-183-185-186-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-204-206-207-209-210-211-212-213-215-216-219-220-222-223-224-225-226-227-229-231-233-234-235-236-239-240-242-243-244-245-246-247. \end{array}$

Valor: R\$ 1.889.670,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 15 - 17 - 23 - 35 - 40 - 41 - 44 - 52 - 58 - 62 - 63 - 68 - 88 - 102 - 103 - 106 - 122 - 129 - 143 - 148 - 149 - 153 - 158 - 159 - 160 - 161 - 180 - 190 - 203 - 205 - 217 - 228 - 232 - 241.

Valor: R\$ 114.129,50.

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Item(s): 3 - 6 - 8 - 10 - 13 - 14 - 16 - 27 - 30 - 33 - 34 - 42 - 45 - 55 - 56 - 61 - 66 - 67 - 70 - 72 - 79 - 81 - 82 - 86 - 87 - 92 - 119 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 150 - 152 - 156 - 162 - 164 - 165 - 169 - 174 - 177 - 184 - 187 - 188 - 189 - 202 - 208 - 214 - 221 - 230 - 237 - 238.

Valor: R\$ 173,427,00.

Total: R\$ 2.177.226,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 22 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

- Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:51DF2846

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Instrução Normativa nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ORIGEM IN NATURA DO TIPO CORVINA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS ENQUADRADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO							
CNPJ: 24	CNPJ: 24.747.519/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	PEIXE INATURA, TIPO ESPÉCIE CORVINA. CARACTERÍSTICAS: INTEIRO E CONGELADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTOS E CHERO PRÓPRIO, IMUNE DE SUJIDADES E PARASITAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, INPENSÃO DO CIF DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTEREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 14701 DA ABNT.	PESCAL	KG	8000	17,60	140.800,00	
TOTAL						140.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO.

CNPJ: 24.747.519/0001-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 140.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 17 de Janeiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:00A72228

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 482/2024 - DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 449/2023, DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 482/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 449/2023, DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o aumento no percentual de **4%** (quatro por cento), para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, publicada na edição extra do Diário Oficial da União em 29/12/2023 do Ministério de Estado da Educação, com base no piso salarial estabelecida em 2023, para os profissionais do Magistério de Monte Horebe/PB.

Art. 2º - O valor estabelecido com o aumento previsto no art. 1ª desta Lei, será pago com recursos do **FUNDEB-70**, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanas, e vigorará de acordo com a Tabela abaixo descrita:

	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
NÍVEL I	3.572,55	3.751,18	3.938,74	4.135,68	4.342,46	4.559,58
NÍVEL II	4.559,58	4.787,56	5.026,94	5.278,29	5.542,20	5.819,31
NÍVEL III	5.819,31	6.110,28	6.415,79	6.736,58	7.073,4 1	7.427,08
NÍVEL IV	7.427,08	7.798,44	8.188,36	8.597,78	9.027,67	9.479,05
NÍVEL V	9.479,05	9.953,00	10.450,65	10.973,19	11.521,85	12.097,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:5AA8D2C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 318/2024

Atualiza os valores financeiros contidos nos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei nº 107, de 21/06/2010 com base nos valores seguintes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2024. Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO Lei nº 107, de 17/06/2010 (Valores atualizados para 2024) ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

Professor de Educação Básica II	Classe	Padrão					
Cargo	Classe	I	П	III	IV	V	VI
	A	3.448,03	3.620,43	3.801,45	3.992,00	4.191,11	4.400,66
	В	4.137,63	4.344,52	4.561,75	4.789,83	5.029,32	5.280,77
Professor de Educação Básica I	C	4.965,16	5.213,42	5.474,09	5.747,79	6.035,19	6.336,94
	D	5.378,93	5.647,87	5.930,26	6.226,76	V 4.191,11 5.029,32 6.035,19 6.538,11 7.543,98 4.191,11 5.029,32 6.035,19 6.538,11 7.543,98	6.865,02
	E	6.206,45	6.516,77	6.842,61	7.184,74	5.029,32 6.035,19 6.538,11 7.543,98 4.191,11 5.029,32 6.035,19 6.538,11	7.921,17
	A	3.448,03	3.620,43	3.801,45	3.992,00	4.191,11	4.400,66
Professor de Educação Básica II	В	4.137,63	4.344,52	4.561,75	4.789,83	5.029,32	5.280,77
Supervisor Educacional		4.965,16	5.213,42	5.474,09	5.747,79	6.035,19	6.336,94
rientador Educacional D	D	5.378,93	5.647,87	5.930,26	6.226,76	6.538,11	6.865,02
	E	6.206,45	6.516,77	6.842,61	7.184,74	7.543,98	7.921,17

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	N° DE CARGOS	CLASSE	Vencimento Básico R\$
			A	3.448,03
			В	4.137,63
Professor Licenciado	QSM-901	10	C	4.965,16
			D	5.378,93
			E	6.206,45
			A	3.448,03
			В	4.137,63
Regente de Ensino	QSM-902	21	С	4.965,16
			D	5.378,93
			E	6.206,45
Professor Leigo I	QSM-903	01	A	3.448,03
			В	4.137,63
			С	4.965,16
			D	5.378,93
			E	6.206,45

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:4DE7D3C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZ	EMBRO											
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e	e §1°)						R\$ 1,00					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAI	L PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REA		-		SALDO A REALIZAR (a-c)					
RECEITAG	TREVISAO INICIAE	TREVISAO ATCALIZADA(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	131.909.270,00	27.637.449,73	20,95	135.932.002,28	103,05	(4.022.732,28)					
Receitas Correntes.	114.490.770,00	114.490.770,00	26.524.718,22	23,17	127.353.531,84	111,23	(12.862.761,84)					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.753.600,00	5.753.600,00	1.727.612,66	30,03	8.780.787,11	152,61	(3.027.187,11)					
Impostos	5.723.000,00	5.723.000,00	1.721.610,07	30,08	8.356.460,98	146,02	(2.633.460,98)					
Taxas	30.600,00	30.600,00	6.002,59	19,62	424.326,13	1.386,69	(393.726,13)					
Contribuições	1.430.000,00	1.430.000,00	740.664,24	51,79	1.839.377,26	128,63	(409.377,26)					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.430.000,00	1.430.000,00	740.664,24	51,79	1.839.377,26	128,63	(409.377,26)					
Receita Patrimonial	1.590.000,00	1.590.000,00	308.232,94	19,39	2.556.348,81	160,78	(966.348,81)					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00					
Valores Mobiliários	1.589.500,00	1.589.500,00	308.232,94	19,39	2.556.348,81	160,83	(966.848,81)					
Transferências Correntes	105.442.170,00	105.442.170,00	23.683.882,46	22,46	113.792.532,31	107,92	(8.350.362,31)					
Transferências da União e de suas Entidades	72.892.390,00	72.892.390,00	16.257.766,28	22,30	77.038.312,87	105,69	(4.145.922,87)					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.904.780,00	8.904.780,00	1.717.481,60	19,29	9.143.662,91	102,68	(238.882,91)					
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	227.315,00	113,66	227.315,00	113,66	(27.315,00)					
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.445.000,00	23.445.000,00	5.481.319,58	23,38	27.383.241,53	116,80	(3.938.241,53)					
Outras Receitas Correntes	275.000,00	275.000,00	64.325,92	23,39	384.486,35	139,81	(109.486,35)					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	190.000,00	190.000,00	31.544,05	16,60	234.978,87	123,67	(44.978,87)					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	32.781,87	40,98	132.667,31	165,83	(52.667,31)					
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	16.840,17	336,80	(11.840,17)					
Receitas de Capital	17.418.500,00	17.418.500,00	1.112.731,51	6,39	8.578.470,44	49,25	8.840.029,56					

Transferências de Capital	17.418.500,00	17.418.500,00	1.112.731,51	6,39	8.578.470,44	49,25	8.840.029,56
Transferências da União e de suas Entidades	17.218.500,00	17.218.500,00	1.112.731,51	6,46	8.578.470,44	49,82	8.640.029,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	131.909.270,00	131.909.270,00	27.637.449,73	20,95	135.932.002,28	103,05	(4.022.732,28)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	131.909.270,00	131.909.270,00	27.637.449,73	20,95	135.932.002,28	103,05	(4.022.732,28)
DEFICIT (VI)1	-	=	=	-	1.915.248,66	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	131.909.270,00	131.909.270,00	27.637.449,73	20,95	137.847.250,94	104,50	(5.937.980,94)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	=

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		MPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS L	IQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS	INSCRITOS EM RESTOS
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e - h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADDOS ² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	139.368.860,02	13.078.265,59	28.750.515,75	137.847.250,94	14.599.874,67	136.611.663,66	1.521.609,08
DESPESAS CORRENTES	99.973.570,00	124.827.617,63	24.956.728,63	120.084.494,38	4.743.123,25	25.536.034,91	119.770.797,82	5.056.819,81	118.830.423,57	313.696,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.391.880,00	82.542.627,20	17.725.598,97	81.673.837,16	868.790,04	17.725.598,97	81.665.513,26	877.113,94	81.208.535,43	8.323,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.580.690,00	42.283.990,43	7.231.129,66	38.410.657,22	3.873.333,21	7.810.435,94	38.105.284,56	4.178.705,87	37.621.888,14	305.372,66
DESPESAS DE CAPITAL	31.285.700,00	27.269.507,98	4.373.260,00	19.284.365,64	7.985.142,34	3.214.480,84	18.076.453,12	9.193.054,86	17.781.240,09	1.207.912,52
INVESTIMENTOS	29.703.700,00	25.582.628,98	4.065.357,99	17.598.988,60	7.983.640,38	2.906.578,83	16.391.076,08	9.191.552,90	16.141.150,87	1.207.912,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.685.379,00	307.902,01	1.685.377,04	1,96	307.902,01	1.685.377,04	1,96	1.640.089,22	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	139.368.860,02	13.078.265,59	28.750.515,75	137.847.250,94	14.599.874,67	136.611.663,66	1.521.609,08

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	139.368.860,02	13.078.265,59	28.750.515,75	137.847.250,94	14.599.874,67	136.611.663,66	1.521.609,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(3.436.857,74)	-	-	(1.915.248,66)	-	(679.661,38)	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	135.932.002,28	-	28.750.515,75	135.932.002,28	-	135.932.002,28	1.521.609,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	=	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de l	Finanças - em 22	de janeiro de 202	4 as 15:10:36			•			•	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	PREFEITO
477.984.084-87		

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C0946E84

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO	DA EXECUÇÃO	ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA I	EXECUÇÃO DAS	DESPESAS POR	FUNÇÃO/SUBFU	U NÇÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E	DA SEGURIDADI	E SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO	DE 2023/BIMESTI	RE NOVEMBRO-D	EZEMBRO									
RREO - Anexo II (LRF, Art	. 52, inciso II, alíne	ea "c")									R\$ 1,00	
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	UBFUNÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA No Bimestre (b / b) SALDO (c)=(a- No Bimestre (d / b) SALDO (c)=(a- No Bimestre (d / d) SA							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	139.368.860,02	100,00	13.078.265,59	28.750.515,75	137.847.250,94	100,00	14.599.874,67	1.521.609,08	
Legislativa	4.305.790,00	4.305.790,00	849.432,93	4.213.267,76	3,02	92.522,24	849.681,18	4.204.871,80	3,05	100.918,20	8.395,96	
Ação Legislativa	4.305.790,00	4.305.790,00	849.432,93	4.213.267,76	3,02	92.522,24	849.681,18	4.204.871,80	3,05	100.918,20	8.395,96	
Administração	7.071.650,00	7.558.144,73	1.350.893,81	6.470.782,61	4,64	1.087.362,12	1.465.006,25	6.464.782,61	4,69	1.093.362,12	6.000,00	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	4.561.650,00	4.709.272,04	609.172,38	3.634.024,62	2,61	1.075.247,42	701.823,13	3.628.024,62	2,63	1.081.247,42	6.000,00	
Administração Financeira	2.400.000,00	2.805.813,69	734.633,61	2.794.260,62	2,00	11.553,07	756.095,30	2.794.260,62	2,03	11.553,07	0,00	
Tecnologia da	100.000,00	43.059,00	7.087,82	42.497,37	0,03	561,63	7.087,82	42.497,37	0,03	561,63	0,00	

Informatização		I					1			1	1
Segurança Pública	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Policiamento	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Assistência Social	6.387.000,00	7.448.860,36	1.083.163,48	4.831.507,31	3,47	2.617.353,05	1.104.742,11	4.831.507,31	3,50	2.617.353,05	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	920.000,00	1.022.815,75	113.375,13	706.879,26	0,51	315.936,49	114.071,63	706.879,26	0,51	315.936,49	0,00
Assistência Comunitária	5.467.000,00	6.426.044,61	969.788,35	4.124.628,05	2,96	2.301.416,56	990.670,48	4.124.628,05	2,99	2.301.416,56	0,00
Saúde	35.059.000,00	42.515.561,10	8.061.817,19	40.566.885,15	29,11	1.948.675,95	8.279.634,49	40.565.896,35	29,43	1.949.664,75	988,80
Administração Geral	0,00	589.907,00	204.581,32	589.905,39	0,42	1,61	204.581,32	589.905,39	0,43	1,61	0,00
Atenção Básica	15.744.100,00	19.227.419,33	3.618.171,06	18.846.955,42	13,52	380.463,91	3.772.332,38	18.846.955,42	13,67	380.463,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.019.300,00	20.353.857,15	3.893.634,54	18.785.653,90	13,48	1.568.203,25	3.951.266,52	18.784.665,10	13,63	1.569.192,05	988,80
Suporte Profilático e Terapêutico	596.500,00	1.196.669,93	121.731,83	1.196.666,59	0,86	3,34	124.331,83	1.196.666,59	0,87	3,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.249.100,00	1.147.707,69	223.698,44	1.147.703,85	0,82	3,84	227.122,44	1.147.703,85	0,83	3,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	51.124.530,00	59.294.945,17	13.947.995,27	57.675.574,81	41,38	1.619.370,36	12.825.803,81	56.194.847,49	40,77	3.100.097,68	1.480.727,32
Alimentação e Nutrição	3.331.060,00	4.864.885,00	1.090.937,97	4.864.862,89	3,49	22,11	1.090.937,97	4.864.862,89	3,53	22,11	0,00
Ensino Fundamental	38.689.670,00	40.464.866,11	9.037.874,77	39.536.637,59	28,37	928.228,52	8.840.492,68	38.984.593,42	28,28	1.480.272,69	552.044,17
Ensino Médio	12.730,00	1.812,00	0,00	0,00	0,00	1.812,00	0,00	0,00	0,00	1.812,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	19.884,50	3.795,00	19.883,70	0,01	0,80	3.795,00	19.883,70	0,01	0,80	0,00
Educação Infantil	8.521.570,00	12.707.717,67	3.559.021,46	12.035.290,83	8,64	672.426,84	2.670.452,09	11.142.847,68	8,08	1.564.869,99	892.443,15
Educação Básica	540.500,00	1.235.779,89	256.366,07	1.218.899,80	0,87	16.880,09	220.126,07	1.182.659,80	0,86	53.120,09	36.240,00
Cultura	528.800,00	905.817,27	223.417,82	363.126,67	0,26	542.690,60	223.417,82	363.126,67	0,26	542.690,60	0,00
Administração Geral	223.500,00	356.131,90	88.560,26	228.269,11	0,16	127.862,79	88.560,26	228.269,11	0,17	127.862,79	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	100.300,00	33.299,00	0,00	0,00	0,00	33.299,00	0,00	0,00	0,00	33.299,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	516.386,37	134.857,56	134.857,56	0,10	381.528,81	134.857,56	134.857,56	0,10	381.528,81	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO - Anexo II (LRF, Art	t. 52, inciso II, alín	ea "c")								•	R\$ 1,00
		DOTLG O	DESPESAS EM	IPENHADAS			DESPESAS LI	QUIDADAS			INSCRITAS EN
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	139.368.860,02	100,00	13.078.265,59	28.750.515,75	137.847.250,94	100,00	14.599.874,67	1.521.609,08
Urbanismo	11.285.000,00	13.932.110,43	1.631.005,41	11.907.771,57	8,54	2.024.338,86	1.793.174,67	11.882.274,57	8,62	2.049.835,86	25.497,00
Administração Geral	6.425.000,00	9.778.283,66	1.317.567,14	9.777.979,70	7,02	303,96	1.430.603,04	9.752.482,70	7,07	25.800,96	25.497,00
Infra-Estrutura Urbana	4.860.000,00	4.153.826,77	313.438,27	2.129.791,87	1,53	2.024.034,90	362.571,63	2.129.791,87	1,55	2.024.034,90	0,00
Gestão Ambiental	1.756.500,00	733.562,98	95.405,35	583.840,00	0,42	149.722,98	95.405,35	583.840,00	0,42	149.722,98	0,00
Administração Geral	536.500,00	573.390,98	95.405,35	538.008,50	0,39	35.382,48	95.405,35	538.008,50	0,39	35.382,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	220.000,00	160.172,00	0,00	45.831,50	0,03	114.340,50	0,00	45.831,50	0,03	114.340,50	0,00
Agricultura	2.600.500,00	2.562.742,12	303.064,26	2.135.964,48	1,53	426.777,64	305.264,26	2.135.964,48	1,55	426.777,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.600.500,00	2.562.742,12	303.064,26	2.135.964,48	1,53	426.777,64	305.264,26	2.135.964,48	1,55	426.777,64	0,00
Comércio e Serviços	2.410.000,00	2.365.755,00	136.138,63	2.067.256,25	1,48	298.498,75	136.138,63	2.067.256,25	1,50	298.498,75	0,00
Comercialização	550.000,00	566.722,00	136.138,63	566.720,83	0,41	1,17	136.138,63	566.720,83	0,41	1,17	0,00
Turismo	1.860.000,00	1.799.033,00	0,00	1.500.535,42	1,08	298.497,58	0,00	1.500.535,42	1,09	298.497,58	0,00
Energia	3.330.000,00	3.224.107,20	496.532,43	3.000.540,19	2,15	223.567,01	510.443,63	3.000.540,19	2,18	223.567,01	0,00
Energia Elétrica	3.330.000,00	3.224.107,20	496.532,43	3.000.540,19	2,15	223.567,01	510.443,63	3.000.540,19	2,18	223.567,01	0,00
Transporte	1.268.500,00	1.507.662,19	334.451,47	1.489.648,26	1,07	18.013,93	334.451,47	1.489.648,26	1,08	18.013,93	0,00
Administração Geral	865.000,00	1.105.249,19	298.053,47	1.105.249,19	0,79	0,00	298.053,47	1.105.249,19	0,80	0,00	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	353.500,00	402.413,00	36.398,00	384.399,07	0,28	18.013,93	36.398,00	384.399,07	0,28	18.013,93	0,00
Desporto e Lazer	1.380.000,00	1.951.021,06	179.540,72	849.894,93	0,61	1.101.126,13	179.540,72	849.894,93	0,62	1.101.126,13	0,00
Desporto Comunitário	850.000,00	1.565.371,06	33.633,38	652.837,25	0,47	912.533,81	33.633,38	652.837,25	0,47	912.533,81	0,00
Lazer	530.000,00	385.650,00	145.907,34	197.057,68	0,14	188.592,32	145.907,34	197.057,68	0,14	188.592,32	0,00
Encargos Especiais	2.752.000,00	3.291.046,00	637.129,86	3.212.800,03	2,31	78.245,97	647.811,36	3.212.800,03	2,33	78.245,97	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	370.000,00	622.045,00	67.624,83	545.750,23	0,39	76.294,77	67.624,83	545.750,23	0,40	76.294,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.401.000,00	1.398.510,00	244.469,42	1.397.508,77	1,00	1.001,23	244.469,42	1.397.508,77	1,01	1.001,23	0,00
Transferências	981.000,00	1.270.491,00	325.035,61	1.269.541,03	0,91	949,97	335.717,11	1.269.541,03	0,92	949,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art	. 52, inciso II, alíne	ea "c")									R\$ 1,00
	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EM	PENHADAS			DESPESAS LIQ	QUIDADAS		SALDO (e)=(a-	INSCRITAS EM
FUNÇAO/SUBFUNÇAO			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	1 % (d /		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art	. 52, inciso II, alíne	ea "c")									R\$ 1,00
		~	DESPESAS EM	PENHADAS			DESPESAS LIC	QUIDADAS			INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	131.909.270,00	152.447.125,61	29.329.988,63	139.368.860,02	100,00	13.078.265,59	28.750.515,75	137.847.250,94	100,00	14.599.874,67	1.521.609,08

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 15:17:42

CLAIR LEITÃO MARTINS

Prefeitura Municipal de Pombal RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00		
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS	EM
	DOTAÇÃO INICIA			Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
BELTRÃO BEZERRA DE	BELTRÃO BEZERRA DE MELO DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA				ABMAEL DE SOUSA LACERDA							
CRC-PB 4.395/O-7		•	Secretário De Finanças				Prefeito			•		
CPF 477.984.084-87		•	Secretario De l'inanças					1 ICICIO				

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4EEE980E

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁI	RIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE	ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO	O-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.589.500,00	2.556.348,81	(966.848,81)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Anlicações Financeiras	1.589.500.00	2,556,348,81	(966.848.81)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2022 (i) = (I b)	(II f + II c)	SALDO ATUAL (k) = (III i	: III ?)	
VALOR (III)	2022 (1)			2023 (j) = (I b) - (II f + II g)		SALDO ATUAL (k) = (III)	1 + III J)	
VALOR (III)	0,00		•	2.556.348,81	_	2.556.348,81		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilio	dade - Secretaria de Fina	inças - em 22 de janeiro d	le 2024 as 16:04:02	•	_	•		

CLAIR LEITÃO MARTINS

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)

BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**8D892F50

GABINETE

RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	COS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REAL	IZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	PREVISAO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	5.723.000,00	5.723.000,00	8.356.460,98	146,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	701.572,61	103,17
IPTU	420.000,00	420.000,00	343.954,69	81,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	357.617,92	137,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	873.269,92	236,02
ІТВІ	370.000,00	370.000,00	873.269,92	236,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.803.000,00	1.803.000,00	2.620.577,16	145,35
ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	2.619.211,11	145,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	1.366,05	45,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	4.161.041,29	144,98
IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	4.161.041,29	144,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.919.800,00	49.919.800,00	48.921.641,34	98,00
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	4.582,88	381,91
Cota-Parte FPM	39.873.250,00	39.873.250,00	38.489.483,40	96,53
Cota-Parte ICMS	7.870.000,00	7.870.000,00	7.983.009,81	101,44

Cota-Parte IPI-Exportação	5.350,00	5.350,00	3.786,83	70,78
Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	2.170.000,00	2.104.400,94	96,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	336.377,48	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.642.800,00	55.642.800,00	57.278.102,32	98,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS	DESPESAS PAGA	AS	Inscritas em Restos
(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.073.500,00	8.534.554,39	8.196.997,18	195,97	8.196.997,18	195,97	7.997.486,24	193,59	0,00
Despesas Correntes	5.836.000,00	8.384.441,39	8.046.885,12	95,97	8.046.885,12	95,97	7.847.374,18	93,59	0,00
Despesas de Capital	237.500,00	150.113,00	150.112,06	100,00	150.112,06	100,00	150.112,06	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.753.300,00	6.526.508,53	6.526.505,76	200,00	6.526.505,76	200,00	6.526.505,76	200,00	0,00
Despesas Correntes	2.528.300,00	5.389.559,49	5.389.556,99	100,00	5.389.556,99	100,00	5.389.556,99	100,00	0,00
Despesas de Capital	225.000,00	1.136.949,04	1.136.948,77	100,00	1.136.948,77	100,00	1.136.948,77	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.000,00	1.021.911,84	1.021.910,84	200,00	1.021.910,84	200,00	1.020.784,16	199,89	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	1.020.712,84	1.020.711,84	100,00	1.020.711,84	100,00	1.019.585,16	99,89	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.199,00	1.199,00	100,00	1.199,00	100,00	1.199,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	572.000,00	482.039,83	482.038,83	100,00	482.038,83	100,00	470.118,94	97,53	0,00
Despesas Correntes	557.000,00	482.039,83	482.038,83	100,00	482.038,83	100,00	470.118,94	97,53	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.718.800,00	16.565.014,59	16.227.452,61	695,97	16.227.452,61	695,97	16.014.895,10	691,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.227.452,61	16.227.452,61	16.014.895,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.227.452,61	16.227.452,61	16.014.895,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.591.715,35	8.591.715,35	8.591.715,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.591.715,35	8.591.715,35	8.591.715,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.635.737,26	7.635.737,26	7.423.179,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,33	28,33	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Despesas Custe Referência	adas no Exercí	cio de	Saldo Final aplicado)	(não	
	atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	ASPS no Exercício			RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)		Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS REST	OS A PAGAR CAN	CELADOS OU PR	ESCRITOS AT	É O FINAL DO E	XERCÍCIO ATUAL QUE A	FETARAM O CUMP	RIMENTO I	O LIMITE (X	(XI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)										

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeada		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.025.700,00	25.025.700,00	24.154.807,90	176,58	
Proveniente da União	24.110.700,00	24.110.700,00	23.428.168,84	97,17	
Proveniente dos Estados	915.000,00	915.000,00	726.639,06	79,41	

Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	l I
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.025.700,00	25.025.700,00	24.154.807,90	176,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUREUNCÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL		Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.670.600,00	10.692.864,94	10.649.958,24	199,56	10.649.958,24	199,56	10.514.106,90	186,10	0,00
Despesas Correntes	8.688.600,00	9.788.573,60	9.745.667,90	99,56	9.745.667,90	99,56	9.730.112,39	99,40	0,00
Despesas de Capital	982.000,00	904.291,34	904.290,34	100,00	904.290,34	100,00	783.994,51	86,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.266.000,00	13.827.348,62	12.259.148,14	139,38	12.258.159,34	139,38	12.021.169,74	136,66	988,80
Despesas Correntes	11.755.000,00	11.240.528,12	11.240.283,30	100,00	11.239.294,50	99,99	11.022.655,90	98,06	988,80
Despesas de Capital	2.511.000,00	2.586.820,50	1.018.864,84	39,39	1.018.864,84	39,39	998.513,84	38,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	174.758,09	174.755,75	100,00	174.755,75	100,00	174.755,75	100,00	0,00
Despesas Correntes	325.500,00	174.758,09	174.755,75	100,00	174.755,75	100,00	174.755,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	677.100,00	665.667,86	665.665,02	100,00	665.665,02	100,00	664.915,02	99,89	0,00
Despesas Correntes	571.600,00	665.667,86	665.665,02	100,00	665.665,02	100,00	664.915,02	99,89	0,00
Despesas de Capital	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	589.907,00	589.905,39	100,00	589.905,39	100,00	589.905,39	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	589.907,00	589.905,39	100,00	589.905,39	100,00	589.905,39	100,00	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.340.200,00	25.950.546,51	24.339.432,54	0,00	24.338.443,74	638,94	24.338.443,74	622,65	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM		DOTAÇÃO		ENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAG			AS	Inscritas em			
RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.744.100,00	19.227.419,33	18.846.955,42	197,91	18.846.955,42	197,91	18.511.593,14	185,31	0,00			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) 17.019.300,00		20.353.857,15	18.785.653,90	157,89	18.784.665,10	157,89	18.547.675,50	156,04	988,80			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	593.500,00	1.195.470,93	1.195.467,59	100,00	1.195.467,59	100,00	1.194.340,91	99,91	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.249.100,00	1.147.707,69	1.147.703,85	100,00	1.147.703,85	100,00	1.135.033,96	98,90	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	450.000,00	589.907,00	589.905,39	100,00	589.905,39	100,00	589.905,39	100,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.059.000,00	42.515.561,10	40.566.885,15	755,80	40.565.896,35	755,79	40.565.896,35	740,15	988,80			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes												
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)					·							
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de	e janeiro de 202	4 as 16:05:31		FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 16:05:31								

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: A178A83F

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEME	BRO								
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00						
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETU	ADOS EM 2023						
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EN 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre						
TOTAL DE ATIVOS									
NADA A REGISTRAR									
Ativos Contabilizados na SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE									
Provisões de PPP									
Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
Obrigações Contratuais	Obrigações Contratuais								
Garantias Concedidas									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finar	nças – em 22 de janeiro de 2024 as	16:06:11									
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA					ABMAEL DE SOUSA LACERDA					
CRC-PB 4.395/O-7		Secretário De Finanças			Prefeito						
CPF 477.984.084-87		Secretario De Finanças Prefeito									

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7BE7AE59

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E	DESPESAS DE CAPITAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO IX (LRF, art.53, § 1°, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.269.507,98	19.284.365,64	7.985.142,34
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	27.269.507,98	19.284.365,64	7.985.142,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.269.507,98	19.284.365,64	7.985.142,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	27.269.507,98	19.284.365,64	7.985.142,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de ja	neiro de 2024 as 16:03:02		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3AF86D5C

GABINETE

RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDI	D	
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	<u>u</u>	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	Innavage o	DESCRIPTION DELIVERY DATE AND
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	5.723.000,00	8.356.460,98
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	701.572,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	873.269,92
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.803.000,00	2.620.577,16
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.870.000,00	4.161.041,29
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.849.800,00	52.735.561,71
2.1-Cota-Parte FPM	42.803.250,00	42.303.403,77
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.873.250,00	38.489.483,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.930.000,00	3.813.920,37
2.2-Cota-Parte ICMS	7.870.000,00	7.983.009,81
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.350,00	3.786,83
2.4-Cota-Parte ITR	1.200,00	4.582,88
2.5-Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	2.104.400,94
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	336.377,48
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.572.800,00	61.092.022,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.983.960,00	9.784.328,27

5.488.677,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.991.750,00	41.823.522,98
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.795.000,00	27.913.176,68
6.1.1-Principal	23.445.000,00	27.383.241,53
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	350.000,00	529.935,15
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.536.750,00	2.700.048,48
6.2.1-Principal	3.536.750,00	2.700.048,48
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.660.000,00	10.631.988,14
6.3.1-Principal	8.660.000,00	10.631.988,14
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	578.309,68
6.4.1-Principal	0,00	578.309,68
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.461.040,00	17.598.913,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPER.	ÁVIT)	Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.512.402,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.512.402,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		45.335.925,23

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.143.774,73	43.136.814,61	43.025.039,81	42.934.965,49	111.774,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.628.073,81	36.618.298,47	36.618.298,47	36.618.298,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.469.611,34	10.459.841,62	10.459.841,62	10.459.841,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.158.462,47	26.158.456,85	26.158.456,85	26.158.456,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.515.700,92	6.518.516,14	6.406.741,34	6.316.667,02	111.774,80
10.2.1 - Educação Infantil	86.235,98	91.909,15	91.909,15	91.909,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.429.464,94	6.426.606,99	6.314.832,19	6.224.757,87	111.774,80
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.096.472,23	40.984.697,43	40.894.623,11	111.774,80	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	27.186.125,93	27.174.353,13	27.171.546,07	11.772,80	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		2.700.048,48	2.700.048,48	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		10.631.988,14	10.625.958,14	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -		478.307,68	397.070,42	100.002,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		34.577.956,09	34.577.956,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.736.991,83	7.736.991,83	7.736.991,83	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.988.006,05	1.988.006,05	1.981.976,05	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso X	II e § 3º - Constituição Fo	ederal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB : DA EDUCAÇÃO BÁSICA	•		28.871.649,31	34.577.956,09	34.577.956,09	83,84
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.315.994,07	7.736.991,83	7.736.991,83	72,77	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEM EM DESPESAS DE CAPITAL	ENTAÇÃO DA UNIÃO .	AO FUNDEB - VAAT	1.594.798,22	1.988.006,05	1.988.006,05	18,70
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14 de 10% de Superávit)3	.113, de 2020 - (Máximo	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÂO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO A EXERCÍCIO	APLICADA NO	4.182.352,30	727.050,75	727.050,75	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° SUPERA 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 EXERCI	ÁVIT FIDO NO ÍCIO	VALOR NAO	APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT 3.816.58: DO FUNDEB	5,50	2.134.318,60	2.040.342,38	0,00	1.453.026,90	2.040.342,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências 2.552.28: de Impostos	3,29	428.419,93	340.645,85	0,00	87.774,08	340.645,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2,21	1.705.898,67	1.699.696,53	0,00	1.365.252,82	1.699.696,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV	OLVIMENTO	DO ENSINO – MDE	- CUSTEADAS COM REC	CEITA DE IMPOSTOS (E	EXCETO FUNDEB)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Sub	função)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMP	TÍPICAS DE POSTOS	5.985.456,41	5.970.709,01	4.637.996,49	4.530.758,72	1.332.712,52
20.1 - Educação Infantil		1.282.864,68	1.281.362,14	388.918,99	388.918,99	892.443,15
20.2- Ensino Fundamental	•	4.701.841,73	4.689.346,87	4.249.077,50	4.141.839,73	440.269,37

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.985.456,41	5.970.709,01	4.637.996,49	4.530.758,72	1.332.712,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO – MDE - CUS	STEADAS COM RECEITA I	DE IMPOSTOS E COM RE	CURSOS DO FUNDEB	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	49.128.481,14	49.107.523,62	47.663.036,30	47.465.724,21	1.444.487,32
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.838.712,00	11.833.112,91	10.940.669,76	10.940.669,76	892.443,15
21.1.1- Creche	8.683.003,61	8.679.211,65	7.786.768,50	7.786.768,50	892.443,15
21.1.2- Pré-escola	3.155.708,39	3.153.901,26	3.153.901,26	3.153.901,26	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.289.769,14	37.274.410,71	36.722.366,54	36.525.054,45	552.044,17
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURS	5.970.709,01				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.784.328,27				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO	0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE	INTEGRARÁ O LIMIT	TE CONSTITUCIONAL = L19	.1(x)		340.645,85
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO E	XERCÍCIO SEM DISPO	ONIBILIDADE FINANCEIRA	DE RECURSOS DE IMPOS	TOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGA AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	R INSCRITOS COM D	ISPONIBILIDADE FINANCE	IRA DE RECURSOS DE IM	IPOSTOS VINCULADOS	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 2	4 + 25 - 26 - 27)				16.095.683,13
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE	IMPOSTOS		15.273.005,67	16.095.683,13	26,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.365.551,19	1.325.888,83	1.361.340,02	4.211,17	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.251,19	23.800,00	59.251,19	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.000,00	10.788,83	10.788,83	4.211,17	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.291.300,00	1.291.300,00	1.291.300,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN	6.031.200,00	2.475.852,59			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE FINANCEIRA)	5.831.200,00	2.475.852,59			
31.1.1- Salário-Educação			508.000,00	614.304,56	
31.1.2- PDDE			200,00	205,57	
31.1.3- PNAE			15.000,00	19.430,76	
31.1.4 - PNATE			5.308.000,00	1.841.911,70	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			200.000,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCA	ÇÃO		0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULA	DAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO E	INSINO		0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.165.714,03	8.568.051,19	8.531.811,19	8.439.319,19	36.240,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	869.005,67	202.177,92	202.177,92	202.177,92	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.175.096,97	2.262.226,88	2.262.226,88	2.169.734,88	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	1.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	19.884,50	19.883,70	19.883,70	19.883,70	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.100.664,89	6.083.762,69	6.047.522,69	6.047.522,69	36.240,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	59.294.945,17	57.675.574,81	56.194.847,49	55.905.043,40	1.480.727,32

EDUCAÇÃO $(10 + 20 + 32)$					
33.1- Despesas Correntes	50.571.414,96	50.443.445,50	50.170.630,70	49.956.471,61	272.814,80
33.1.1- Pessoal Ativo	37.238.458,19	37.232.189,79	37.232.189,79	37.232.189,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.331.956,77	13.211.255,71	12.938.440,91	12.724.281,82	272.814,80
33.2- Despesas de Capital	8.723.530,21	7.232.129,31	6.024.216,79	5.948.571,79	1.207.912,52
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.723.530,21	7.232.129,31	6.024.216,79	5.948.571,79	1.207.912,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.512.402,25	79.872,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	41.823.522,98	614.304,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.237.054,32	400.821,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.098.870,91	293.356,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	11.949,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	137.193,23	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	961.677,68	305.306,19
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 16:01:18		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretário De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**DCCAF6A4

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	~	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITA	S E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E	INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	.,	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZACAO (V)	,	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00				
Investimentos e Aplicações	ções			0,00			
Outros Bens e Direitos	_		0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 15:19:44					

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:E6DFB26F

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA	•	
	DDD77747 0 1 D7717 77 1 D 1	Até o Bimestre/2023
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	137.907.165,91	127.420.807,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.753.600,00	8.780.787,11
IPTU	680.000,00	701.572,61
ISS	1.803.000,00	2.620.577,16
ITBI	370.000,00	873.269,92
IRRF	2.870.000,00	4.161.041,29
Outras Receitas Tributárias	30.600,00	424.326,13
Contribuições	1.430.000,00	1.839.377,26
Receita Patrimonial	1.772.574,72	2.556.348,81
Aplicações Financeiras (II)	1.772.074,72	2.556.348,81
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	128.659.151,02	113.859.807,77
Cota-Parte do FPM	34.828.600,00	34.605.507,34
Cota-Parte do ICMS	14.279.009,81	6.386.408,06
Cota-Parte do IPVA	3.840.400,94	1.683.520,76
Cota-Parte do ITR	960,00	3.666,42
Transferências da LC 61/1989	8.066,83	3.029,48
Transferencias do FUNDEB	43.172.903,43	41.293.587,83
Outras Transferências Correntes	32.529.210,01	29.884.087,88
Demais Receitas Correntes	291.840,17	384.486,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00
Receitas Correntes Restantes	291.840,17	384.486,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	136.135.091,19	124.864.458,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.723.355,84	8.578.470,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0.00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.723.355,84	8.578.470,44
Convênios	9.123.355,84	5.642.373,95
Outras Transferências de Capital	9.600.000,00	2.936.096,49
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.723.355,84	8.578.470,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	154.858.447,03	133.442.928,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.858.447,03	133.442.928,93

		Até o Bimestre/2023					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	EMPENHADAS LIQUIDADA	LIQUIDADAS	DAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.827.617,63	120.084.494,38	119.770.797,82	118.830.423,57	858.753,90	94.349,40	88.349,40
Pessoal e Encargos Sociais	82.542.627,20	81.673.837,16	81.665.513,26	81.208.535,43	516.043,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.283.990,43	38.410.657,22	38.105.284,56	37.621.888,14	342.710,66	94.349,40	88.349,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.283.990,43	38.410.657,22	38.105.284,56	37.621.888,14	342.710,66	94.349,40	88.349,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.826.617,63	120.084.494,38	119.770.797,82	118.830.423,57	858.753,90	94.349,40	88.349,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.269.507,98	19.284.365,64	18.076.453,12	17.781.240,09	74.250,00	1.291.300,00	1.291.300,00
Investimentos	25.582.628,98	17.598.988,60	16.391.076,08	16.141.150,87	74.250,00	1.291.300,00	1.291.300,00
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.685.379,00	1.685.377,04	1.685.377,04	1.640.089,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.584.128,98	17.598.988,60	16.391.076,08	16.141.150,87	74.250,00	1.291.300,00	1.291.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	151.060.746,61	137.683.482,98	136.161.873,90	134.971.574,44	933.003,90	1.385.649,40	1.379.649,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.060.746,61	137.683.482,98	136.161.873,90	134.971.574,44	933.003,90	1.385.649,40	1.379.649,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa- (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(3.841.298,81)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(3.841.298,81)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00			
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	Até o Bimestre/2023		
JUNUS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(3.841.298,81)			
ABAIXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO			
CALCULO DO RESULTADO NOVINAL	Em 31/Dez/2022	Até o		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.620.488,82	11.948.034,00		
DEDUÇÕES (XL)	22.934.970,78	19.681.008,80		
Disponibilidade de Caixa	22.934.970,78	19.681.008,80		
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.635.616,83	21.250.065,15		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	978.634,56	1.235.587,28		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	722.011,49	333.469,07		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.314.481,96)	(7.732.974,80)		

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.581.507,16)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(256.952,72)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
$RESULTADO\ NOMINAL\ (SEM\ RPPS)\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ Linha\ (L) = [XLIII+(XLIV-XLVI+XLVII+XLVIII+XLVIII)+/-(XLXIX)]$	(2.838.459,88)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.838.459,88)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 15:58:30	

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**131F662A

GABINETE

RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.909.270,00
Previsão Atualizada	131.909.270,00
Receitas Realizadas	135.932.002,28
Déficit Orçamentário	1.915.248,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.909.270,00
Créditos Adicionais	20.537.855,61

Dotação Atualizada			152.447.125,61	
Despesas Empenhadas	139.368.860,02			
Despesas Liquidadas			137.847.250,94	
Despesas Pagas			136.611.663,66	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			139.368.860,02	
Despesas Liquidadas			137.847.250,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			127.353.531,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de End	ividamento		125.856.082,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLAN	O PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLAN	O FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(3.841.298,81)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(2.581.507,16)	0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	978.634.56	45.630.66	933.003.90	0.00
Poder Executivo	978.634,56	45.630,66	933.003,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0.00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0.00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.385.036.08	5.386,68	1.379.649.40	0,00
		· '	, .	
Poder Executivo	1.385.036,08 0.00	5.386,68	1.379.649,40 0.00	0,00
Poder Legislativo	-,	- /	- /	-,
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.363.670,64	51.017,34	2.312.653,30	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	_	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.095.683,13	25%	26,35	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	83,84	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.736.991,83	50%	72,77	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.988.006,05	15%	18,70	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	19.284.365,64		7.985.142,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	1	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0.00		0.00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
DESPESAS COM ACÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	vaior apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.227.452,61	15,00	28,33		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00					
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 1	6:23:14				

CRC-PB 4.395/O-7 CPF477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:27D29595

GABINETE RGF 3 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Pomb	Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo								
RELATÓRIO DE GESTÃO FIS									
DEMONSTRATIVO DA DIS			OS RESTOS A PAGA	AR					
ORÇAMENTO FISCAL E DA		CIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2 RGF – Anexo V (LRF, art. 55, I)							R\$ 1,00
(2000)			FINANCEIRAS					~	DISPONIBILIDAD E
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA D E DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Paga Pagos De Exercícios Anteriores (b)	r Liquidados e Não Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.703.776,22	0,00	703.643,00	0,00	0,00	7.000.133,22	1.400.449,52	0,00	- g) 5.599.683,70
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.416.186,93	0,00	509.011,94	0,00	0,00	6.907.174,99	1.400.449,52	0,00	5.506.725,47
Outros Recursos não Vinculados	287.589,29	0,00	194.631,06	0,00	0,00	92.958,23	0,00	0,00	92.958,23
TOTAL DOS RECURSOS	12.904.002,91	0,00	475.623,73	0,00	333.469,07	12.094.910,11	112.763,60	0,00	11.982.146,51
Recursos Vinculados à Educação	9.535.913,58	0,00	182.566,32	0,00	0,00	9.353.347,26	111.774,80	0,00	9.241.572,46
Transferências do FUNDEB	7.004.140,66	0,00	90.074,32	0,00	0,00	6.914.066,34	111.774,80	0,00	6.802.291,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.531.772,92	0,00	92.492,00	0,00	0,00	2.439.280,92	0,00	0,00	2.439.280,92
Recursos Vinculados à Saúde	4.420.779,28	0,00	178.959,88	0,00	0,00	4.241.819,40	988,80	0,00	4.240.830,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.586.187,37	0,00	178.959,88	0,00	0,00	4.407.227,49	988,80	0,00	4.406.238,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(165.408,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	(165.408,09)	0,00	0,00	(165.408,09)
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.263.212,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.212,43	0,00	0,00	1.263.212,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	6.950.916,46	0,00	33.633,38	0,00	0,00	6.917.283,08	0,00	0,00	6.917.283,08
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.752.833,82	0,00	33.633,38	0,00	0,00	4.719.200,44	0,00	0,00	4.719.200,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.198.082,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198.082,64	0,00	0,00	2.198.082,64
Demais Vinculações Legais	575.446,41	0,00	80.464,15	0,00	0,00	494.982,26	0,00	0,00	494.982,26
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	575.446,41	0,00	80.464,15	0,00	0,00	494.982,26	0,00	0,00	494.982,26
Recursos Extraorçamentários	(8.891.461,84)	0,00	0,00	0,00	333.469,07	(9.224.930,91)	0,00	0,00	(9.224.930,91)
Outras Vinculações	(950.803,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	(950.803,41)	0,00	0,00	(950.803,41)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		,	FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE		EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA D E DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Paga Pagos De Exercícios Anteriores (b)	r Liquidados e Não Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	LIQUIDADOS CANCELADOS	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
,	20.607.779,13	0,00	1.179.266,73	0,00	333.469,07	19.095.043,33	1.513.213,12	0,00	17.581.830,21
FONTE: Sistema PublicSoft Co	,		,	,					

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA Secretário De Finanças ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

> Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:63C702BE

GABINETE RGF 3 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
DRÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO D	E 2023	
DIVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.620.488,82	12.255.312,59	11.545.449,06	11.948.034,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.363.622,89	11.998.446,66	11.451.423,48	11.948.034,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.757.790,10	11.392.613,87	10.845.590,69	11.362.014,71
De Tributos	770.979,32	669.532,62	494.569,51	406.617,86
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	10.986.810,78	10.723.081,25	10.351.021,18	10.955.396,85
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	605.832,79	605.832,79	605.832,79	586.019,29
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	256.865,93	256.865,93	94.025,58	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.934.970,78	25.098.250,54	23.388.720,44	19.681.008,80
Disponibilidade de Caixa	22.934.970,78	25.098.250,54	23.388.720,44	19.681.008,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.635.616,83	27.585.588,78	26.286.930,86	21.250.065,15
-) Restos a Pagar Processados	978.634,56	1.493.229,44	1.858.047,11	1.235.587,28
-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	722.011,49	994.108,80	1.040.163,31	333.469,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(10.314.481,96)	(12.842.937,95)	(11.843.271,38)	(7.732.974,80)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.201.436,47	116.891.755,18	0,00	127.353.531,84
 -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1°, 	250.000,00	0,00	0,00	1.497.449,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE. DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	S 116.951.436,47	116.891.755,18	0,00	125.856.082,84
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,79	10,48	0,00	9,49
6 da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,82)	(10,99)	0,00	(6,14)
IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	140.341.723,76	140.270.106,22	0,00	151.027.299,41
IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	126.307.551,38	126.243.095,60	0,00	135.924.569,47
DUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE Até o 1º Quadrimestre	E 2023 Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0.00	0,00	0.00	0.00
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS	1,385,036,08	2.143.521.79		1.521.609.08
AF NAU-PRUCESSADUS		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1.381.095,25	1.521.009,08
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DI Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

^{2.} Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Acfinal do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA ABMAEL DE SOUSA LACERDA					
CRC-PB 4.395/O-7	Secretário De Finanças	Prefeito			
CPF 477.984.084-87	Secretario De Finanças	Ficiento			

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 056854DC

GABINETE

RGF 3 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)				R\$ 1,00
To The Est on (Est, and 55, melos), amount of our 10, § 1)		SALDOS DO EXERO	CÍCIO DE 2023	1.φ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0.00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0.00	0.00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0.00	0.00	0,00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	115.500.028,47	116.891.755,18	0,00	127.353.531,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	250.000,00	0,00	0,00	1.497.449,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	,		,	,
(VIII) = (VI - VII)	115.250.028,47	116.891.755,18	0,00	125.856.082,84
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	138.300.034,16	140.270.106,22	0,00	151.027.299,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	124.470.030,74	126.243.095,60	0,00	135.924.569,47
	alves so sympotore	SALDOS DO EXERO	CÍCIO DE 2023	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				•
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 16:58:13				

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: A49589BE

GABINETE RGF 3 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	127.353.531,84	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1°, art. 166-A da CF) (V)	1.497.449,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	125.856.082,84	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.136.973,25	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	18.123.275,93	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.809.925,80	7,00	
	VALOR REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 16:28:30			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 as 16:28:30 CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	
		ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito	

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**9E4B2C59

GABINETE RGF 3 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder F	Executivo					
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		FISCAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDA	DE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023						
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE			
Receita Corrente Líquida			127.353.531,84			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálc			125.856.082,84			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálc	ulo dos Limites da Despesa com	Pessoal	120.280.190,10			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Despesa Total com Pessoal - DTP		74.652.041,40	62,07			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da	LRF) - <%>	64.951.302,65	54,00			
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 d		61.703.737,52	51,30			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 d		58.456.172,39	48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE			
Dívida consolidada líquida	(12.842.937,95)	(11.843.271,38)	(7.732.974,80)			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.270.106,22	0,00	152.824.238,21			
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1° QUADRIMESTRE	ATÉ 2° QUADRIMESTRE	ATÉ 3° QUADRIMESTRE			
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.270.106,22	0,00	152.824.238,21			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00			
Limite Definido pelo Senado Federal para (Internas	Operações de Crédito Externas e	20.376.565,09	16,00			
Operações de Crédito por Antecipação da Re	eceita	0,00	0,00			
Limite Definido pelo Senado Federal pa Antecipação da Receita	ara Operações de Crédito por	8.914.747,23	7,00			
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
Valor Total		1.513.213,12	17.581.830,21			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade -	Secretaria de Finanças - em 22 de	e janeiro de 2024 as 16:57:33				

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:780DF888

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 001/2024 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2024 EDITAL 004/2024 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 09 de janeiro do ano de 2024 e suas alterações posteriores:

Função: Nutricionista (Código 002)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01ª	Emanoela Beatriz Inô	CPF: 093.084.854 - 30	69,00 (Aprovado)		

Função: Pro	Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 003)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01ª	Maria Márcia da Silva Baltazar	CPF: 098.432.526 - 32	82,20 (Aprovado)			
02ª	Izabel Bezerra Avelino	CPF: 086.898.474 - 48	77,40 (Aprovado)			
03ª	Fabiana Cristina Silva Nunes	CPF: 070.910.204 - 64	74,00 (Aprovado)			
04ª	Josefa Elenilda dos Santos	CPF: 068.770.084 - 13	70,70 (Aprovado)			
05ª	Claudeniz Maria Cantilino da Silva	CPF: 639.095.454 - 91	69,00 (Aprovado)			
06ª	Maria Silvania da Silva Bezerra	CPF: 072.898.954 - 95	69,00 (Aprovado)			
07ª	Leanna Batista Ventura de Freitas	CPF: 095.982.964 - 40	69,00 (Aprovado)			
08ª	Jéssyca Tatiana de Souza	CPF: 101.989.884 - 43	66,50 (Aprovado)			
09a	Adriana Gercina Bezerra Fagundes	CPF: 328.358.638 - 18	62,50 (Aprovado)			
10 ^a	Keltmichelamy Cavalcante	CPF: 027.265.074 - 92	57,50 (Aprovado)			
11ª	Cacilda Maria Teixeira Neves	CPF: 109.098.654 - 85	57,50 (Aprovado)			
12ª	Jucelma Venâncio da Silva	CPF: 094.520.234 - 22	55,00 (Aprovado)			

Função: Profess	Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português (Código 004)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01ª	Carla Adriana Raimundo da C. Duarte	CPF: 052.750.374 - 65	80,46 (Aprovado)			
02ª	Wanderly Mergulhão M de Mendonça	CPF: 044.609.044 - 11	71,11 (Aprovado)			
03ª	Laricia Pinheiro Silva Ramos	CPF: 091.931.234 - 93	61,45 (Aprovado)			
04ª	Maria Jaciana Ferreira dos Santos	CPF: 050.556.114 - 05	59,26 (Aprovado)			
05ª	Rodolfo Dantas Silva	CPF: 092.166.954 - 20	40,00 (Aprovado)			

Função: Professor	Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 006)		
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Jânio Claudio Souza Medeiros	CPF: 060.845.444 - 36	76,60 (Aprovado)
02ª	Maria Gilclécia Conrado de Souza	CPF: 098.081.384 - 03	69,25 (Aprovado)
03ª	Marta Beatriz Marinho de Melo	CPF: 125.370.604 - 23	40,69 (Aprovado)

Função: Profess	or Ensino Fundamental Anos Finais Geografia (Código 008)		
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Lécio Régis Ferreira Feitosa	CPF: 883.456.534 - 72	64,00 (Aprovado)
02ª	Joel Alex Balbino da Silva	CPF: 115.042.014 - 69	57,30 (Aprovado)

Função: Profe	essor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Código 009	9)	
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Esthefano Leonardo R. de Araújo	CPF: 106.622.914 - 76	80,11 (Aprovado)
02ª	Jonnas de Sousa e Silva	CPF: 054.051.114 - 57	77,16 (Aprovado)

São João do Tigre (PB), em 23 de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: C70AA019

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1.00	
	EVOLUÇÃO I	DA RECEITA	REALIZADA	NOS ÚLTIM	OS 12 MESES								. ,	Previsão Atualizada
Especificação	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	meses)	- 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	11.973.117,84	11.399.500,62	9.302.902,11	9.159.028,09	10.712.295,03		11.158.899,06	12.143.748,67	9.582.099,74	11.252.882,09	13.076.123,81	15.308.057,06	137.137.859,47	127.394.432,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.351,26	573.223,61	609.308,90	634.039,91	689.903,40	1.081.924,80	772.516,93	719.076,27	695.381,27	726.448,10	707.428,65	1.020.184,01	8.780.787,11	5.753.600,00
IPTU	38.366,00	23.767,83	55.684,77	58.509,32	81.952,21	195.336,88	108.941,44	24.570,18	17.696,19	32.893,95	25.618,18	38.235,66	701.572,61	680.000,00
ITBI	63.469,00	60.367,25	63.715,55	71.421,62	107.638,22	60.584,11	40.344,96	94.553,12	107.841,42	72.497,13	84.507,71	46.329,83	873.269,92	370.000,00
IRRF	288.935,94	293.044,42	316.790,98	328.688,46	298.370,20	317.623,88	310.770,15	327.831,96	365.819,04	376.229,25	349.147,09	587.789,92	4.161.041,29	2.870.000,00
ISS	158.770,12	193.008,84	170.650,77	172.585,17	199.598,53	193.080,78	235.701,44	267.248,98	201.566,51	238.384,34	246.001,65	343.980,03	2.620.577,16	1.803.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.810,20	3.035,27	2.466,83	2.835,34	2.344,24	315.299,15	76.758,94	4.872,03	2.458,11	6.443,43	2.154,02	3.848,57	424.326,13	30.600,00
Contribuições	70.855,79	75.956,09	64.505,03	70.921,73	52.737,40	481.540,19	74.573,79	72.404,65	70.047,49	65.170,86	85.550,01	655.114,23	1.839.377,26	1.430.000,00
Receita Patrimonial	227.234,02	227.335,94	280.113,92	215.987,85	234.410,33	222.624,50	237.005,66	224.016,82	205.130,02	174.256,81	163.547,81	144.685,13	2.556.348,81	1.603.357,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	227.234,02	227.335,94	280.113,92	215.987,85	234.410,33	222.624,50	237.005,66	224.016,82	205.130,02	174.256,81	163.547,81	144.685,13	2.556.348,81	1.602.857,17
Outras Reeitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.100.994,50	10.503.001,57	8.314.923,13	8.212.908,75	9.684.808,44	10.253.524,02	10.048.573,48	11.073.589,16	8.583.619,08	10.257.572,70	12.095.719,46	13.447.625,65	123.576.859,94	118.332.475,72
Cota-Parte do FPM	3.412.866,01	4.556.444,68	2.787.386,23	3.186.852,33	3.542.697,99	3.308.853,36	4.133.543,15	2.827.280,87	2.882.126,39	2.676.811,08	3.473.067,22	5.515.474,46	42.303.403,77	42.803.250,00
Cota-Parte do ITR	25,79	18,78	233,80	532,12	64,69	118,59	69,65	217,56	1.314,37	1.625,90	176,83	184,80	4.582,88	1.200,00
Cota-Parte do ICMS	737.418,70	611.523,92	572.005,11	545.513,49	723.125,99	641.403,48	587.034,94	787.015,32	669.087,18	673.682,74	863.707,51	907.868,91	8.319.387,29	8.607.418,70
Cota-Parte do IPVA	162.309,41	152.009,70	224.647,15	175.728,35	209.548,92	239.065,81	189.084,75	218.177,48	169.627,12	133.850,19	120.514,71	109.837,35	2.104.400,94	2.332.309,41
Transferências da LC 61/1989	348,90	256,80	260,99	308,52	285,00	322,94	332,87	277,76	295,72	427,06	325,10	345,17	3.786,83	5.698,90
Transferências do FUNDEB	5.313.985,45	3.545.590,63	2.868.897,92	2.591.756,22	3.480.974,37	3.419.846,22	2.938.041,63	3.410.811,96	2.987.596,61	3.104.408,16	3.507.981,66	4.123.697,00	41.293.587,83	37.336.632,34
Outras Transferências Correntes	1.474.040,24	1.637.157,06	1.861.491,93	1.712.217,72	1.728.111,48	2.643.913,62	2.200.466,49	3.829.808,21	1.873.571,69	3.666.767,57	4.129.946,43	2.790.217,96	29.547.710,40	27.245.966,37
Outras Receitas Correntes	22.682,27	19.983,41	34.051,13	25.169,85	50.435,46	29.591,84	26.229,20	54.661,77	27.921,88	29.433,62	23.877,88	40.448,04	384.486,35	275.000,00
DEDUÇÕES (II)	862.593,69	1.064.050,74	716.906,59	781.786,90	895.144,47	837.952,79	642.181,49	766.593,75	660.375,23	697.279,33	891.558,21	967.904,44	9.784.327,63	9.983.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	862.593,69	1.064.050,74	716.906,59	781.786,90	895.144,47	837.952,79	642.181,49	766.593,75	660.375,23	697.279,33	891.558,21	967.904,44	9.784.327,63	9.983.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.110.524,15	10.335.449,88	8.585.995,52	8.377.241,19	9.817.150,56	11.231.252,56	10.516.717,57	11.377.154,92	8.921.724,51	10.555.602,76	12.184.565,60	14.340.152,62	127.353.531,84	117.410.472,89
Especificação	EVOLUÇÃO I Jan/23	DA RECEITA : Fev/23	REALIZADA Mar/23	NOS ÚLTIMO Abr/23	OS 12 MESES Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2023
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	172.449,00	500.000,00	0,00	1.497.449,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO $(V) = (III - IV)$	11.110.524,15	10.335.449,88	8.585.995,52	8.377.241,19	9.817.150,56	10.406.252,56	10.516.717,57	11.377.154,92	8.921.724,51	10.383.153,76	11.684.565,60	14.340.152,62	125.856.082,84	117.410.472,89
 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) 	236.964,00	200.508,00	273.420,00	236.964,00	240.240,00	240.240,00	240.240,00	480.131,00	240.240,00	1.686.403,10	819.486,76	681.055,88	5.575.892,74	1.820.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.873.560,15	10.134.941,88	8.312.575,52	8.140.277,19	9.576.910,56	10.166.012,56	10.276.477,57	10.897.023,92	8.681.484,51	8.696.750,66	10.865.078,84	13.659.096,74	120.280.190,10	115.589.872,89
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de janeiro de 2024 a	s 15:18:54													

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF

477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:D3D38686

GABINETE RREO 6 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAME	NTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR I	PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVE	MBRO-DEZEMBRO											
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PREXERCICIOS ANTERIORES	OCESSADOS E NÃO PROC S	ESSDOS LI	-		RESTOS A PAGAR N.	ÃO PROCESSADOS					0.11 75 . 17
PODER / ÓRGÃO	Inscritos				Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos	Liquidados		Cancelados	Saldo $(k = (f + g) -$	Saldo Total L = + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	Pagos (i)	(j)	Saido $(k = (1 + g) - (i + j))$	K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(I)	- 0,00	978.634,56	933.003,90	45.630,66	0,00	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	5.386,68	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	978.634,56	933.003,90	45.630,66	0,00	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	5.386,68	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	978.634,56	933.003,90	45.630,66	0,00	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	5.386,68	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(II)	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0.00	978.634.56	933.003,90	45.630,66	0,00	0,00	1.385.036,08	1.385,649,40	1.379.649,40	5.386.68	0.00	0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F9D9685F

GABINETE RGF 3 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
	DESPESAS	S EXECUTAI	OAS (Últimos	12 Meses)											
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDAD	AS												INSCRITAS EM RE	ESTOS A
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12	2 PAGAR NÃO PROC. (b))

	Ī	Ī I		Ī	Ī	1] 1] 1] 1		MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.127.840,83	5.420.063,45	5.664.196,94	5.841.848,80	5.860.115,75	7.793.225,02	5.903.068,51	5.984.137,06	5.957.964,38	6.043.004,77	5.976.394,25	10.288.400,21	74.860.259,97	0,00
Pessoal Ativo	4.077.809,95	5.370.638,57	5.614.772,06	5.793.725,92	5.810.007,56	7.718.062,73	5.852.960,32	5.934.028,87	5.907.856,19	5.992.896,58	5.926.286,06	10.215.217,93	74.214.262,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	4.077.809,95	4.468.957,26	4.611.835,60	4.718.726,50	4.754.672,61	6.641.325,04	4.762.018,87	4.852.587,60	4.806.999,34	4.864.641,47	4.796.430,75	7.174.409,46	60.530.414,45	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	0,00	901.681,31	1.002.936,46	1.074.999,42	1.055.334,95	1.076.737,69	1.090.941,45	1.081.441,27	1.100.856,85	1.128.255,11	1.129.855,31	3.040.808,47	13.683.848,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	50.030,88	49.424,88	49.424,88	48.122,88	50.108,19	75.162,29	50.108,19	50.108,19	50.108,19	50.108,19	50.108,19	73.182,28	645.997,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.115,66	19.115,66	19.115,66	17.813,66	18.059,94	27.089,91	18.059,94	18.059,94	18.059,94	18.059,94	18.059,94	27.089,91	237.700,10	0,00
Pensões	30.915,22	30.309,22	30.309,22	30.309,22	32.048,25	48.072,38	32.048,25	32.048,25	32.048,25	32.048,25	32.048,25	46.092,37	408.297,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	18.467,18	7.782,03	22.529,89	55.474,77	9.114,00	0,00	6.409,92	24.161,14	6.604,17	57.675,47	0,00	0,00	208.218,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	18.195,69	7.530,78	22.529,89	6.280,15	9.114,00	0,00	6.409,92	24.161,14	6.604,17	57.675,47	0,00	0,00	158.501,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	271,49	251,25	0,00	49.194,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.717,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	4.109.373,65	5.412.281,42	5.641.667,05	5.786.374,03	5.851.001,75	7.793.225,02	5.896.658,59	5.959.975,92	5.951.360,21	5.985.329,30	5.976.394,25	10.288.400,21	74.652.041,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	•	-	•	-	•	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													127.353.531,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166	-A, § 1°, da CF	F) (V)											1.497.449,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166	, § 16 da CF) (VI)											5.575.892,74	-

	DESPESAS EXI	ECUTADAS (Últ	imos 12 Mese	es)									
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)									
	Jan/23 Fev/2	23 Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROC. (b)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A	AJUSTADA PARA CÁI	LCULO DOS LIN	MITES DA D	ESPESA COM	I PESSOAL	L(VII) = (IV	- V - VI)					120.280.190,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	L - DTP (VIII) = (III a +	· III b)										74.652.041,40	62,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II	II e III, art. 20 da LRF) -	54%										64.951.302,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL $(X) = (0.95)$	5 x IX) (parágrafo único o	do art. 22 da LRF)									61.703.737,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x	x IX) (inciso II do §1º do	o art. 59 da LRF)										58.456.172,39	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabil	ilidade - Secretaria de Fi	inanças - em 22 de	e janeiro de 2	024 as 16:30:4	-1								
Nos demonstrativos elaborados no	o primeiro e no segundo	o anadrimestre de	cada evercío	io os valores	de restos a	nagar não r	rocessados	inscritos em	31 de deze	mbro do ever	ício anterior	continuação a ser informados nesse campo. E	sses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no

^{1.} Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso cancelamento podem ser excluídos.

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, incis	so I, alínea "a")												R\$ 1,00
	DESPES.	AS EXECU	ΓADAS (Últi	imos 12 Mes	ses)								
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDA	ADAS											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO TOTAL PROC. (b) (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	INSCRITAS EM RESTOS A FACIANACITOTAL FROC. (b) (ULTIMOS 12 MESES) (a)

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: A6A4076B